

Lei 1963 de 2003 altera artigo 3.
Lei 1.854, de 03.04.2002 cria o cargo de Psicólogo.
Lei 1.878, de 26.07.2002 cria o cargo de Farmacêutico.
Lei 1.943, de 27.06.2003 altera carga horária Assistente Social p 20 H.
Lei 1.958, de 08.10.2003 altera numero de cargos Contador.
Lei 1.963, de 28.10.2003 altera nº de cargos de Carpinteiro.
Lei 2.208, de 29.12.2006, altera a 1739, 1854, 1878, cria Farmacêutico,
Lei 2.228, de 11.04.2007, cria o cargo de Nutricionista.
LEI 2.296 Alterou alíquotas de Cálculos
LEI Nº 2.356, de 26.03.2009, Cria o cargo de Medico
LEI Nº 2.358, de 26.03.2009 – Cria cargos do PIM
Lei nº 2.357, de 26.03.2009 – cria cargos do ESF Agentes Com de Saúde, Medico II, Atendente consultório dentário.
Lei. 2.374 –alterou o art 3º, de servente para 35 vagas
Lei 2.414/2010 – cria o cargo de Secretario de Escola
Lei 2.450/2010 – Cria cargo de Enfermeiro II, Assistente Social II e Monitor de Informática e altera carga horária e padrão de psicólogo.

LEI Nº 1.739, DE 31 DE MARÇO DE 2000.

DISPÕE SOBRE OS CARGOS E FUNÇÕES PÚBLICAS DO MUNICÍPIO; ESTABELECE O PLANO DE CARREIRA DOS SERVIDORES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JERÔNIMO JASKULSKI, Prefeito Municipal de Guarani das Missões, Estado do Rio Grande do Sul.

Faço saber que em cumprimento ao disposto no artigo 62, inciso IV da Lei Orgânica do Município que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

CAPÍTULO I

DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º - O serviço público centralizado do executivo Municipal é integrado pelos seguintes quadros:

- I – quadro dos cargos de provimento efetivo;
- II – quadro dos cargos em comissão e funções gratificadas.

Art. 2º - Para efeitos desta Lei, consideram-se:

I - cargo, o conjunto de atribuições e responsabilidades cometidas a um servidor público, mantidas as características de criação da Lei, denominação própria, número certo e retribuição pecuniária padronizada;

II – categoria funcional, o agrupamento de cargos da mesma denominação, com iguais atribuições e responsabilidades, constituída de padrões e classes;

III – carreira, o conjunto de cargos de provimento efetivo para os quais os servidores poderão ascender através das classes, mediante promoção;

IV – padrão, a identificação numérica do valor do vencimento da categoria funcional;

V – promoção, passagem do servidor de uma determinada classe para a imediatamente superior da mesma categoria funcional.

CAPÍTULO II

DO QUADRO DE CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO

SEÇÃO I

DAS CATEGORIAS FUNCIONAIS

Art. 3º - O quadro dos cargos de provimento efetivo é integrado pelas seguintes categorias funcionais, com o respectivo número de cargos e padrões de vencimento:

DENOMINAÇÃO DA CATEGORIA FUNCIONAL	Nº DE CARGOS	PADRÃO
OPERÁRIO	50	01
SERVENTE	30	01
CONTÍNUO	02	02
OPERÁRIO ESPECIALIZADO	15	02
ZELADOR	18	02
ATENDENTE DE SAÚDE	11	03
TELEFONISTA	16	03
CARPINTEIRO	06	05
ELETRICISTA	05	05
INSTALADOR	03	05
MECÂNICO	04	06
PEDREIRO	10	05
AUXILIAR DE ENFERMAGEM	06	06
MOTORISTA	24	06
AUXILIAR ADMINISTRATIVO	10	07
FISCAL	04	07
OPERADOR DE MÁQUINAS	16	07
OFICIAL ADMINISTRATIVO	11	08
TÉCNICO EM AGROPECUÁRIA	04	08
TÉCNICO EM CONTABILIDADE	02	08
INSPETOR TRIBUTÁRIO	02	10
TESOUREIRO	01	10
ASSISTENTE SOCIAL	01	10
TÉCNICO EM ADMINISTRAÇÃO	02	10

CIRURGIÃO DENTISTA	04	11
ENFERMEIRO ESPECIALIZADO	03	11
CONTADOR	01	12
ENGENHEIRO CIVIL	01	12
MÉDICO	06	12
MÉDICO VETERINÁRIO	01	12

QUADRO DE CARGOS

DENOMINAÇÃO DA CATEGORIA FUNCIONAL	Nº DE CARGOS	PADRÃO	CARGA HORÁRIA
ASSISTENTE SOCIAL II (LEI 2.450/2010, criou o cargo)	01	12	40
ASSISTENTE SOCIAL Lei 2.208/06	02	10	20
ATENDENTE DE CRECHE Lei 2.208/06	04	04	30
ATENDENTE DE SAÚDE	11	03	40
AUXILIAR ADMINISTRATIVO	10	07	33
AUXILIAR DE ENFERMAGEM Lei 2.208/06	07	06	30
CARPINTEIRO Lei 1963/2003	07	05	40
CIRURGIÃO DENTISTA	04	11	20
CONTADOR Lei 1958/2003	02	12	33
CONTÍNUO	02	02	33
ELETRICISTA	05	05	40
ENFERMEIRO II (LEI 2.450/2010 criou cargo)	01	12	40
ENFERMEIRO	03	11	30
ENGENHEIRO AGRONOMO (só tem atribuições)	01	12	33
ENGENHEIRO CIVIL	01	12	30
FARMACEUTICO Lei 1878/2002 e Lei 2.208/06	02	11	20
FISCAL	04	07	33
FISIOTERAPEUTA Lei 2.208/06	02	10	20
FONOAUDIOLOGO Lei 2.208/06	01	10	20
INSPETOR TRIBUTÁRIO	02	10	33
INSTALADOR	03	05	40
MECÂNICO	04	06	40
MÉDICO	06	12	20
MÉDICO VETERINÁRIO	01	12	30
MONITOR DE INFORMÁTICA (criado pela Lei 2.450/2010, de 06.08.2010)	03	05	40
MOTORISTA	24	06	40
NUTRICIONISTA Lei 2.228 2007	01	09	20
OFICIAL ADMINISTRATIVO Lei 2.208/06	14	08	33
OPERADOR DE MÁQUINAS	16	07	40
OPERÁRIO	50	01	40
OPERÁRIO ESPECIALIZADO	15	02	40
PEDREIRO	10	05	40
PROCURADOR DO MUNICÍPIO Lei 2.208/06	01	11	20

PSICOLOGO Lei 1854/2002 e Lei 2.208/06 e Lei 2.450/2010, alterou padrão do 10 para 12 e carga horária para 40 horas semanais.	02	12	40
SERVENTE Lei 2.374/2009, de 21.05.2009 p 35 vagas	35	01	40
SECRETARIO DE ESCOLA (Lei 2.414/2010)	03	05	40
TECNICO EM ADMINISTRAÇÃO	02	10	33
TÉCNICO EM AGROPECUÁRIA	04	08	33
TECNICO EM AGROPECUARIA 2 Lei 2.208/06	02	06	20
TÉCNICO EM CONTABILIDADE	02	08	33
TECNICO EM ENFERMAGEM Lei 2.208/06	03	08	30
TELEFONISTA	16	03	40
TESOUREIRO	01	10	33
ZELADOR	18	02	40
PROFESSOR Lei 2.209/2006	85		
MONITOR DO PIM Lei 2.358/2009	01	08	40
Visitador do PIM Lei 2.358/2009	10	02	40 h
Agente Comunitário de Saúde lei 2.357/2009	15	01	40 h
Atendente de Consultório Dentário Lei 2.357/2009	02	08	40 h
Medico II (ESF) Lei 2.357/2009	02	13	40 h

SEÇÃO II

DAS ESPECIFICAÇÕES DAS CATEGORIAS FUNCIONAIS

Art. 4º - Especificações das categorias funcionais, para efeitos desta Lei, é a diferenciação de cada uma relativamente às atribuições, relativamente às atribuições, responsabilidades e dificuldades de trabalho, bem como as qualificações exigíveis para o provimento de cargos que a integram.

Art. 5º - A especificação de cada categoria funcional deverá conter:

- I – denominação da categoria funcional;
- II – padrão de vencimento;
- III – descrição sintética e analítica das atribuições;
- IV – condições de trabalho, incluindo o horário semanal e outras específicas;
- V – requisitos para provimento, abrangendo o nível de instrução, a idade e outros especiais de acordo com as atribuições do cargo.

Art. 6º - As especificações das categorias funcionais pela presente Lei são as que constituem o ANEXO I, que é parte integrante desta Lei.

SEÇÃO III

DO RECRUTAMENTO DOS SERVIDORES

Art. 7º - O recrutamento para os cargos efetivos far-se-á para a classe inicial de cada categoria funcional, mediante concurso público, nos termos disciplinados no Regime Jurídico dos Servidores Municipais.

Art. 8º - O servidor que por força de concurso público for promovido de outra categoria funcional, será enquadrado na classe “A” da respectiva categoria iniciando nova contagem de tempo de exercício para fins de promoção.

SEÇÃO IV

DO TREINAMENTO

Art. 9º - A Administração Municipal promoverá treinamento para os seus servidores sempre que verificada a necessidade de melhor capacitá-los para o desempenho de suas funções, visando dinamizar a execução das atividades dos diversos órgãos.

Art. 10 – O treinamento será denominado interno quando desenvolvido pelo próprio Município, atendendo as necessidades verificadas, e externo quando executado por órgão ou entidade especializada.

SEÇÃO V

DA PROMOÇÃO

Art. 11 – A promoção será realizada dentro da mesma categoria funcional mediante a passagem do servidor de uma determinada classe para a imediatamente superior.

Art. 12 – Cada categoria funcional terá seis (06) classes, designadas pelas letras “A”, “B”, “C”, “D”, “E” e “F” sendo esta última a final da categoria.

Art. 13 – Cada cargo se situa dentro da categoria funcional, inicialmente na classe “A” e a ela retorna quando vago.

Art. 14 – As promoções obedecerão ao critério de tempo de exercício em cada classe e ao de merecimento.

Art. 15 – O tempo de exercício na classe imediatamente anterior para fins de promoção para a seguinte será de:

- I – para a classe “A”, ingresso automático;
- II – para a classe “B”, três (03) anos na classe “A”;
- III – para a classe “C”, quatro (04) anos na classe “B”;
- IV – para a classe “D”, cinco (05) anos na classe “C”;
- V – para a classe “E”, seis (06) anos na classe “D”;
- VI – para a classe “F”, sete (07) anos na classe “E”;

Art. 16 – Merecimento é a demonstração positiva do servidor no exercício de seu cargo e se evidencie pelo desempenho de forma eficiente, dedicada e leal das atribuições que lhe são cometidas, bem como pela sua assiduidade, pontualidade e disciplina.

- * 1º - Em princípio, todo o servidor tem merecimento para ser promovido de classe.
- 2º - Fica prejudicado o merecimento, acarretando a interrupção da contagem do tempo de exercício para fins de promoção, sempre que o servidor:
 - I- somar duas penalidades de advertência;
 - II- sofrer pena de suspensão disciplinar, mesmo convertida em multa;

- III- completar três faltas injustificadas ao serviço por ano;
- IV- somar dez atrasos de comparecimento ao serviço e/ou saídas antes do horário marcado para término da jornada.

- 3º - Sempre que ocorrer qualquer das hipóteses previstas no parágrafo anterior, iniciar-se-á nova contagem para fins de tempo exigido para promoção.

Art. 17 – Suspendem a contagem do tempo para fins de promoção:

- I- as licenças e afastamentos sem direito a remuneração;
- II- as licenças para tratamento de saúde no que excederem de noventa dias, mesmo quando em prorrogação, exceto as decorrentes em acidentes de serviço;
- III- as licenças para tratamento de saúde em pessoa da família, no que excederem a 45 dias.

Art. 18 – A promoção terá vigência a partir do mês seguinte àquele que o servidor completar o tempo de exercício exigido.

CAPÍTULO III

DO QUADRO DOS CARGOS EM COMISSÃO E FUNÇÕES GRATIFICADAS

Art. 19 – É o seguinte o quadro dos cargos em comissão e Funções Gratificadas da administração centralizada do Executivo Municipal:

Nº DE CARGOS E FUNÇÕES	DENOMINAÇÃO	CÓDIGO
01	Secretário da Junta de Serviço Militar	1 FG-1 ou 2 CC-2
03	Sub – Prefeito	1 FG-1 ou 1 CC-1
12	Chefe de Turma	1 FG-1 ou 1 CC-1
01	Assessor de Imprensa	1 FG-2 ou 1 CC-2
10	Chefe de Setor	1 FG-2 ou 1 CC-2
01	Tesoureiro	3 FG-2
08	Chefe se Seção	1 FG-3 ou 1 CC-3
01	Assessor Jurídico	1 FG-5 ou 1 CC-5
01	Chefe de Gabinete	1 FG-4 ou 1 CC-4
08	Dirigente de Núcleo	1 FG-4 ou 1 CC-4
06	Secretário Municipal	1 FG-6 ou 1 CC-6
01	Assessor de Planejamento	1 FG-2 ou 1 CC-2

Art. 20 – O código de identificação estabelecido para o Quadro dos Cargos em Comissão e Funções Gratificadas tem a seguinte interpretação:

- I- O primeiro elemento indica que o provimento processar-se-á sob forma de :
 - a) cargo em comissão ou função gratificada, quando representado pelo dígito 1 (um), provido livremente por servidor do Quadro efetivo ou pessoa estranha ao serviço público;

- b) cargo em comissão provido, preferencialmente, por servidor efetivo, quando representado pelo dígito 2 (dois);
- c) função gratificada, quando representada pelo dígito 3 (três), provido exclusivamente por servidor efetivo.
- II- O segundo elemento indica o nível de vencimento do cargo em comissão ou do valor da função gratificada.

*1º - A preferência de que trata o inciso I, letra “b” deste artigo, somente poderá deixar de ser observada se inexistir servidor:

- I- com formação específica exigida para o desempenho do cargo;
- II- com perfil profissional correspondente às exigências do cargo;
- III- que aceite o exercício do cargo.

*2º - Ainda na hipótese do inciso I, letra “b” deste artigo, o servidor poderá optar pelo provimento sob a forma de função gratificada do mesmo nível.

Art. 21 – O provimento das funções gratificadas é privativo de servidor público efetivo do Município ou posto à disposição do Município sem prejuízo de seus vencimentos no órgão de origem.

Parágrafo Único – A função gratificada de Tesoureiro é excepcional, somente podendo ser provida durante os afastamentos legais do titular do cargo efetivo correspondente.

Art. 22 – As atribuições dos titulares dos cargos de provimento em comissão e funções gratificadas são correspondentes à condição dos servidores das respectivas unidades.

Art. 23 – A carga horária para os cargos em comissão será de 33 horas semanais.

CAPÍTULO IV

DA TABELA DE PAGAMENTOS DOS CARGOS E FUNÇÕES GRATIFICADAS

Lei n.º 2.296, de 24 de março de 2008, altera o artigo 24 e o inciso i do mesmo artigo, da lei n.º 1.739 de 31 de março de 2000, que dispõe sobre os cargos e funções públicas do município e estabelece o plano de carreira dos servidores.

LEI N.º 2.356, DE 26 DE MARÇO DE 2009. Cria o Padrão 13 na Lei Nº 1.739/2000 no Artigo 24, inciso I alterado pela Lei N.º 2.296, de 24 de março de 2008, que dispõe sobre os cargos e funções públicas do Município e estabelece o Plano de Carreira dos Servidores

~~Art. 24 – Os vencimentos dos cargos e o valor das funções gratificadas serão obtidas através da multiplicação dos coeficientes respectivos pelo valor atribuído ao padrão referencial fixado no artigo 28, conforme segue:~~

~~I – Cargos de Provimento Efetivo:~~

PADRÃO	COEFICIENTE SEGUNDO A CLASSE					
	A	B	C	D	E	F
01	1,00	1,24	1,30	1,38	1,48	1,60
02	1,44	1,49	1,56	1,65	1,77	1,92
03	1,72	1,78	1,86	1,97	2,12	2,30
04	2,07	2,14	2,24	2,38	2,55	2,76
05	2,48	2,56	2,69	2,85	3,05	3,31

06	2,73	2,82	2,96	3,14	3,36	3,65
07	2,98	3,00	3,23	3,42	3,67	3,98
08	3,58	3,70	3,88	4,12	4,41	4,78
09	4,29	4,44	4,65	4,93	5,29	5,73
10	5,15	5,45	5,72	6,06	6,50	7,04
11	6,19	6,41	6,72	7,12	7,63	8,27
12	7,43	7,69	8,06	8,55	9,16	9,93

Art. 1º. Fica alterado o artigo 24 e o inciso I do mesmo artigo, da Lei N. 1.739, de 31 de março de 2000, que passa a vigorar com os coeficientes da tabela abaixo:

Art. 24. Os vencimentos dos cargos e o valor das funções gratificadas serão obtidos através da multiplicação dos coeficientes respectivos pelo valor atribuído ao padrão referencial do município, fixados em lei, conforme segue:

I – Cargos de Provimento Efetivo:

PADRÃO	Classe A	Classe B	Classe C	Classe D	Classe E	Classe F
1	1,75	1,82	1,91	2,03	2,17	2,33
2	1,77	1,84	1,93	2,05	2,19	2,35
3	1,79	1,86	1,96	2,07	2,22	2,38
4	2,11	2,19	2,30	2,44	2,61	2,81
5	2,53	2,63	2,76	2,93	3,13	3,36
6	2,78	2,89	3,04	3,22	3,44	3,70
7	3,04	3,16	3,32	3,52	3,76	4,04
8	3,65	3,79	3,99	4,23	4,52	4,85
9	4,38	4,55	4,78	5,07	5,42	5,83
10	5,25	5,46	5,74	6,08	6,50	6,98
11	6,31	6,56	6,89	7,31	7,81	8,39
12	7,58	7,88	8,28	8,78	9,38	10,08
13	21,08	21,91	23,02	24,41	26,08	28,03

II – Cargos de provimento em comissão

PADRÃO	COEFICIENTE
CC-1	2,00
CC-2	2,50
CC-3	3,00
CC-4	3,50
CC-5	6,00
CC-6	SUBSÍDIO FIXADO PELO PODER LEGISLATIVO

III – Das Funções Gratificadas

PADRÃO	COEFICIENTE
FG-1	1,00
FG-2	1,25

FG-3	1,50
FG-4	1,75
FG-5	3,00
FG-6	SUBSÍDIO FIXADO PELO PODER LEGISLATIVO

Art. 25 – Os valores decorrentes da multiplicação do coeficiente pelo valor do padrão referencial.

CAPÍTULO V

DISPOSIÇÕES GERAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 26 – Ficam reenquadrados nos termos desta Lei todos os cargos, empregos públicos e funções gratificadas existentes na administração centralizada do Executivo Municipal anteriores à vigência desta Lei.

Parágrafo Único – Executam-se do disposto neste artigo:

- I- os cargos do Magistério Municipal, que tem quadro específico;
- II- os cargos e empregos públicos atualmente ocupados por servidores estáveis, não concursados, constituirão em Quadro especial em extinção, a ser instituído por Lei específica e excepcionalmente regido pela CLT.

Art. 27 – Os atuais servidores concursados do Município ocupantes dos cargos ou empregos públicos serão enquadrados em cargos das categorias funcionais criadas por esta Lei, observadas as seguintes normas:

- I- correspondência entre o cargo ou emprego exercido e a nova categoria funcional, conforme previsto no anexo II, desta Lei;
- II- enquadramento em uma das classes da categoria funcional, segundo ao tempo de serviço prestado ao Município até a data de vigência desta lei, conforme segue:
 - a) na classe “A”, ingresso automático;
 - b) para a classe “B”, três (3) anos de classe A;
 - c) para a classe “C”, quatro (4) anos de classe B;
 - d) para a classe “D”, cinco (5) anos de classe C;
 - e) para a classe “E”, seis (6) anos de classe D;
 - f) para a classe “F”, sete (7) anos de classe E.

Art. 28 – O valor do padrão de referência é fixado em R\$ 132,00 (cento e trinta e dois reais), data base maio de 1999.

Art. 29 – Os concursos realizados ou em andamento na data de vigência desta Lei, para provimentos de cargos ou empregos ora extintos nesta Lei, terão validade para efeitos de aproveitamento do candidato em cargos da categoria funcional de idêntica denominação, ou se transformados, nos resultados de transformação.

Art. 30 – Poderão ser mantidos em seus pontos até que ocorra novo provimento do cargo, os atuais ocupantes de cargos em comissão que por força desta Lei passarão a ser providos exclusivamente sob a forma de função gratificada ou preferencialmente por servidor efetivo.

Art. 31 – As despesas decorrentes da aplicação desta Lei, correrão à conta das dotações orçamentárias próprias.

Art. 32 – Revogam-se as disposições em contrário, especialmente as Leis Municipais números 1.607 de 20 de fevereiro de 1998; Lei número 1.708 de 30 de agosto de 1999; Lei número 1.706, de 24 de agosto de 1999; Lei número 1.475, de 07 de julho de 1995; Lei número 1.685, de 11 de maio de 1999 e Lei número 1.620, de 20 de abril de 1998.

Art. 33 – Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE GUARANI DAS MISSÕES, 31 de março de 2000.

JERÔNIMO JASKULSKI
PREFEITO MUNICIPAL

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

ANTÔNIO CARLOS BOSZCO
SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO

ANEXO ÚNICO – LEI 1.739/2000

CLASSE: MÉDICO (normal)

SERVIÇO: Saúde e Assistência

PADRÃO: 12

SÍNTESE DOS DEVERES: Prestar assistência médica cirúrgica e preventiva em ambulatórios, escolas, hospitais ou órgãos afins; fazer inspeção de saúde em servidores municipais, bem como em candidatos a ingresso no serviço público municipal.

EXEMPLOS DE ATRIBUIÇÕES: Dirigir equipes de socorros urgentes; prestar socorro urgente nas salas de primeiros socorros, a domicílio e na via Pública; atender aos plantões, com prioridade, a todas as pessoas que necessitarem de socorro urgente ou de atendimento ambulatorial, independente de qualquer outra finalidade, que posteriormente poderão ser realizadas; providências no tratamento especializado, que se faça necessário para um bom atendimento: praticar intervenções cirúrgicas de acordo com a sua especialidade; desempenhar, de maneira ampla, todas as atribuições atinentes a sua especialidade; ministrar e participar de reuniões médicas para discussão de casos e problemas hospitalares, cursos, palestras sobre medicina preventiva nas entidades assistenciais e comunitárias, preencher e visar mapas de produção, e ficha técnica com diagnóstico e tratamento, encaminhamento a chefia de serviço; ministrar tratamento médico psiquiátrico; transferir pessoalmente a responsabilidade do atendimento aos titulares do plantão daqueles doentes cujos socorros não podem ser feitos ou complementados nas salas de primeiros socorros, mediante o preenchimento do boletim de: socorro urgente; atender os casos urgentes de internados no hospital nos impedimentos dos titulares de plantão; preencher os boletins de socorro urgente, mesmo os provisórios com diagnóstico provável ou incompleto de doentes atendidos nas salas de primeiros socorros; supervisionar orientando o trabalho dos estagiários e internos; preencher de forma clara e completa as fichas dos doentes atendidos a domicílio, entregando-as a quem de direito; registrar em livro especial ou dar destino adequado ao espólio os pertences dos doentes ou acidentados em estado de inconsciência ou que venham a falecer durante o socorro; colaborar de forma ativa a fim de que não seja retardada a saída da equipe de socorro, comunicando ao chefe do setor as irregularidades existentes; atender consultas médicas em ambulatórios, hospitais ou outros estabelecimentos públicos municipais; examinar funcionários públicos para fins de licença e aposentadoria; examinar candidatos a auxílios, fazer inspeção médica para fins de ingresso no serviço público municipal, fazer visitas a domicílio a servidores públicos para fins de controle de faltas por motivo de doença, preencher e assinar laudos de exame de verificação; fazer diagnósticos e recomendar a terapêutica indicada para cada caso; prescrever regimes dietéticos; prescrever exames laboratoriais como: sangue, urina, raio X e outros; encaminhar em casos especiais a setores especializados; preencher a ficha individual do paciente; preparar relatórios mensais relativos às atividades do cargo; incentivar a vacinação e indicar medidas de higiene pessoal; executar tarefas afins.

CONDIÇÕES DE TRABALHO:

- a) Horário: período normal; de 20 horas semanais;
- b) Outros: sujeito a serviço externo, o exercício do cargo exige a prestação de serviços a noite, domingos e feriados, bem como o uso de uniforme fornecido pelo Município.

REQUISITOS PARA PROVIMENTO:

- a) Instrução: Nível superior;
- b) Habitação Funcional: habilitação legal para o exercício da profissão de médico;

- c) Idade: entre 24 e 25 anos;
- d) Outros:

RECRUTAMENTO:
Concurso Público.

LOTAÇÃO: Em órgãos de Educação, Saúde e Assistência.

CLASSE: FISCAL

SERVIÇO: Fiscalização e Vigilância

PADRÃO: 07

SÍNTESE DOS DEVERES: Exercer sob supervisão imediata a fiscalização com respeito a aplicação das Leis e posturas municipais.

EXEMPLOS DE ATRIBUIÇÕES: Exercer a fiscalização às construções irregulares e clandestinas, fazendo comunicações, notificações e embargos; registrar e comunicar irregularidades referente à propaganda, rede de iluminação pública, calçamentos e logradouros públicos, sinalleiras de trânsitos; verificar e registrar irregularidades no transporte público municipal, na área dos corredores exclusivos e seu polígono de influência, tais como, alvará de permissão, sinalização horizontal, vertical e semafórica; fiscalizar a localização e existência de alvarás referentes ao comércio ambulante, feiras, indústrias, comércio, mercados e abrigos; exercer o controle de linhas de transporte coletivos; terminais, itinerários tarifas, tabelas, horários, estado de conservação, segurança e higiene de ônibus, taxi-lotação e veículos de transporte escolar; controlar a operação de embarque e desembarque dos usuários dos ônibus urbanos e interurbanos, verificar o número de ônibus em serviço, exercendo o controle nas estações ordenadoras, terminais de centro dos bairros; controlar a lotação de passageiros, verificar a documentação dos motoristas, cobradores e largadores em serviço; exercer o controle em pontos de embarque de táxis, prestar informações sobre o transporte público, eventos especiais de trânsito e outros; receber reclamações ou sugestões sobre o sistema de transporte viário; auxiliar no planejamento viário; auxiliar no planejamento e execução de trabalhos técnicos na área de trânsito e transporte urbano; registrar quaisquer irregularidades verificadas nas áreas suscetíveis de fiscalização do Município, inclusive relativas ao trânsito, notificando ou emitindo autos de infração aos responsáveis; realizar diligências necessárias a instrução de processo; apresentar periodicamente boletins de atividades realizadas; executar tarefas afins.

CONDIÇÕES DE TRABALHO:

- a) Horário: período normal de 33 horas semanais;
- b) Outras: o exercício do cargo exige a prestação de serviços à noite, domingos e feriados.

REQUISITOS PARA PROVIMENTO:

- a) Instrução: 2º grau completo;
- b) Habilitação Funcional: conhecimentos gerais sobre a organização administrativa e código de posturas e legislação fiscal da Prefeitura, adquiridos, quando possível, através de curso adequado;
- c) Idade: entre 18 e 45 anos;
- d) Outros: Idoneidade moral comprovada mediante investigação social.

RECRUTAMENTO:

Concurso Público

LOTAÇÃO:

Em órgãos de fiscalização

CLASSE: AUXILIAR ADMINISTRATIVO

SERVIÇO: Administração Geral

NÍVEL: 07

SÍNTESE DOS DEVERES: Executar trabalhos de escrituração que envolvam responsabilidade e capacidade de julgamento, conhecimentos de Licitação atinentes ao serviço Público; executar trabalhos de tipografia de certa complexidade, executar serviços mecanizados e rotinas de escritório.

EXEMPLOS DE ATRIBUIÇÕES: Redigir e datilografar expedientes administrativos, tais como: memorandos, ofícios, informações, relatórios e outros; secretariar reuniões e lavrar atas; efetuar registros e cálculos relativos às áreas tributárias, patrimonial, financeira, de pessoal ou outras; elaborar e manter atualizados fichários e arquivos manuais; consultar e atualizar arquivos magnéticos de dados cadastrais através de terminais eletrônicos; operar com máquinas calculadoras, leitora e microfilme, registradora e de contabilidade; auxiliar na escrituração de livros contábeis; elaborar documentos referentes a assentamento funcionais; proceder a classificação, separação e distribuição de expedientes; obter informações e fornecê-las aos interessados, auxiliar no trabalho de aperfeiçoamento e implantação de rotinas; proceder a conferência de serviços executados na área de sua competência; executar tarefas afins.

CONDIÇÕES DE TRABALHO:

- a) Horário: Período normal de 33 horas semanais;
- b) Outras: Viagens, frequência e cursos especializados.

REQUISITOS PARA PROVIMENTO:

- a) Escolaridade: 1º grau completo;
- b) Habilitação profissional: Curso de datilografia e conhecimento em serviços administrativos;

RECRUTAMENTO:

Concurso Público.

LOTAÇÃO:

Administração Geral.

CLASSE: INSTALADOR

SERVIÇO: Obras

PADRÃO: 05

SÍNTESE DOS DEVERES: Executar, orientar e verificar trabalhos de instalação de água, esgoto em geral.

EXEMPLOS DE ATRIBUIÇÕES: Fazer instalações e encaminhamentos em geral; assentar manilhas; instalar condutores de água e esgoto; colocar registros, torneiras, sifões, pias, caixas sanitárias e manilhas de esgoto; efetuar consertos em aparelhos sanitários em geral; desobstruir e consertar instalações sanitárias; reparar cabos e mangueiras; confeccionar e fazer reparos em qualquer tipo de juntas em canalizações, coletores de esgoto e distribuidores de água; elaborar listas de materiais e ferramentas necessárias a execução do trabalho, de acordo com o projeto; controlar o emprego do material; examinar instalações realizadas por particulares; responsabilizar-se por equipes auxiliares necessárias à execução das atividades próprias do cargo; executar tarefas afins.

CONDIÇÕES DE TRABALHO:

- a) Horário: Período normal de 40 horas semanais
- b) Outras: o exercício do cargo poderá exigir a prestação de serviços à noite, domingos e feriados, bem como o uso de uniforme fornecido pelo Município.

REQUISITOS PARA O PROVIMENTO:

- a) Instrução: 4ª série do 1º grau;
- b) Habilitação funcional: experiência comprovada em instalações hidráulicas e sanitárias;
- c) Idade: entre 18 e 45 anos.

RECRUTAMENTO:

Concurso Público

LOTAÇÃO: Em órgãos onde sejam necessários os serviços desta especialidade.

CLASSE: TESOUREIRO
SERVIÇO: Recebimentos e Pagamentos
PADRÃO: 10

SÍNTESE DE ATRIBUIÇÕES: Receber e guardar valores; efetuar pagamentos; ser responsável pelos valores entregues a sua guarda.

EXEMPLOS DE ATRIBUIÇÕES: Receber e pagar em moeda corrente; entregar e receber valores; movimentar fundos; efetuar, nos prazos legais, os recolhimentos devidos; conferir e rubricar livros; receber e recolher importância em bancos, movimentar depósitos; informar e dar pareceres e encaminhar processos relativos a compensação da tesouraria; endossar pagamento de pessoal; fornecer suprimento para pagamentos externos; confeccionar mapas ou boletins de caixa, integrar grupos operacionais e executar tarefas correlatas.

CONDIÇÕES DE TRABALHO:

- a) Horário: período norma de trabalho de 33 horas semanais;
- b) Outras: Contato com o Público.

LOTAÇÃO: Secretaria da Fazenda

REQUISITOS PARA PROVIMENTO:

- a) Escolaridade: 2º grau completo
- b) Idade: Entre 18 e 45 anos.

RECRUTAMENTO:

Concurso Público

CLASSE: TÉCNICO EM AGROPECUÁRIA

SERVIÇO: Produção e Abastecimento

PADRÃO: 08

SÍNTESE DOS DEVERES: Organizar e executar tarefas ligadas à produção agrícola; prestar assistência sobre o uso e manutenção de máquinas, implementos, instrumentos e equipamentos agrícolas; orientar quanto à seleção de sementes; plantio, adubação, cultura, colheita e beneficiamento das espécies vegetais; fazer a coleta e a análise de amostras de terra; estudos de parasitas, doenças e outras pragas que afetam a produção; orientar e coordenar trabalhos de defesa contra as intempéries e outros fenômenos que possam assolar a agricultura, preparar e orientar a preparação de pastagens ou forragens; dar orientações de caráter técnico e pecuarista, orientando as tarefas de criação e reprodução de gado; orientar a fiscalização e produção de mudas, pomares, hortas e bosques; auxiliar na vacinação, inseminação de defesa animal; orientar a construção de instalação de pequeno porte para animais; calcular os orçamentos agropecuários; auxiliar técnicos na execução de projetos agropecuários; responsabilizar-se por equipes auxiliares necessárias à execução de atividades próprias do cargo; executar tarefas afins, inclusive as editadas no respectivo regulamento da profissão.

CONDIÇÕES DE TRABALHO:

Horário normal de 33 horas semanais.

REQUISITOS PARA PROVIMENTO:

- a) Instrução: 2º grau completo;
- b) Habilitação Profissional: curso técnico em agropecuária, técnico agrícola;
- c) Idade: entre 18 e 45 anos.
- d) Registro no CREA

RECRUTAMENTO:

Concurso Público

LOTAÇÃO:

Em órgãos que sejam necessários aos serviços desta especialidade.

CLASSE: TÉCNICO EM ADMINISTRAÇÃO

SERVIÇO: Administração Geral

PADRÃO: 10

SÍNTESE DOS DEVERES: Orientar, opinar, supervisionar e executar atividades relacionadas com pesquisa, estudos, análise, interpretação, planejamento, coordenação, implantação de controle de trabalho de administração geral; assessorar autoridades superiores em assuntos inerentes às técnicas de administração.

EXEMPLOS DE ATRIBUIÇÕES: Realizar pareceres, relatórios, planos, projetos, arbitragens e laudos, em que se exija a aplicação de conhecimentos inerentes às técnicas da organização; pesquisa, estudos, análise, interpretação, planejamento, implantação, coordenação e controle dos trabalhos nos campos de administração e seleção de pessoal, organização, análise e métodos de programas de trabalho, orçamento, administração de material e financeira, relações públicas, administração da produção, relações industriais, bem como outros campos em que estes desdobrem ou aos quais sejam anexos; executar tarefas correlatas.

CONDIÇÕES DE TRABALHO:

- a) Horários: período normal de 33 horas semanais;
- b) Outras: O exercício do emprego poderá determinar a realização de viagem

REQUISITOS PARA PROVIMENTO:

- a) Escolaridade: Formação superior em Administração de empresas ou, Ciências Contábeis ou, Economia ou estatística com registro no órgão profissional equivalente.
- b) Habilitação Profissional: Habilitação legal para o exercício da profissão de técnico em administração e/ou comprovação de estar cursando o último ano de faculdade.
- c) Idade: entre 18 e 45 anos

RECRUTAMENTO:

Concurso Público.

LOTAÇÃO:

Administração geral.

CLASSE: ZELADOR

SERVIÇO: Administração geral, fiscalização e vigilância.

PADRÃO: 02

SÍNTESE DOS DEVERES: Zelar pela conservação de próprios municipais, bem como unidades de recreação e escolas municipais; adotar providências tendentes a evitar a danificação do Patrimônio Municipal, fazer serviços de vigilância em logradouros e prédios públicos municipais.

EXEMPLOS DE ATRIBUIÇÕES: Manter sempre em bom estado de conservação os locais onde tramitam os frequentadores de próprios municipais, assim como, unidades de recreação e os prédios das escolas municipais; Ter sob a sua guarda materiais destinados às competições esportivas; conservar canchas, campos de futebol, aparelhos e objetos destinados à recreação pública; fornecer, colocar e recolher materiais utilizados nas práticas esportivas; zelar pela limpeza e conservação dos prédios municipais, no que encere as dependências de uso comum; executar pequenos consertos, manter vigilância sobre as redes de instalações elétricas e sanitárias e da defesa contra incêndio, comunicando de imediato ao órgão competente as irregularidades observadas, visando o pronto restabelecimento das mesmas; zelar pela conservação de móveis e utensílios sob a sua guarda; solicitar materiais necessários à limpeza e conservação dos prédios, mantendo controle dos mesmos; exercer vigilância em setores móveis ou fixos, prestar auxílio às pessoas cegas ou aleijadas para a travessia de ruas; prestar solicitadas; realizar rondas de inspeção de intervalos fixados, adotando providências tendentes a evitar roubos, incêndios e danificações nos prédios, praças e jardins, materiais sobre sua guarda, etc.; fiscalizar a entrada e saída de pessoas e de veículos pelos portões de acesso sob sua vigilância; vedar a entrada de pessoas não autorizadas e verificar as autorizações para ingresso nos referidos locais; zelar pelas condições de ordem e asseio nas áreas sob sua responsabilidade; verificar se as portas e janelas estão devidamente fechadas, investigar quaisquer condições anormais que tenha observado; responder as chamadas telefônicas e anotar recados; levar ao imediato conhecimento das autoridades competentes quaisquer irregularidades verificadas; acompanhar funcionários, quando necessário, no exercício de suas funções; executar tarefas afins.

CONDIÇÕES DE TRABALHO:

- a) Horário: período normal de 40 horas semanais;
- b) Outras: o exercício do cargo exige a prestação de serviços à noite, domingos e feriados, bem como o uso de uniforme fornecido pelo Município.

CLASSE: ENFERMEIRO ESPECIALIZADO

SERVIÇO: Saúde e Assistência

PADRÃO: 11

SÍNTESE DOS DEVERES: Supervisionar e prestar serviços de enfermagem nos estabelecimentos de assistência médico-hospitalar do Município; participar na educação e formação de profissionais e auxiliares neste setor.

EXEMPLOS DE ATRIBUIÇÕES: Prestar serviços em hospitais, unidades sanitárias, ambulatórios e seções de enfermagens; prestar assistências a pacientes hospitalizados; fazer curativos; aplicar vacinas e injeções; ministrar remédios; responder pela observância das prescrições médicas relativas a pacientes; zelar pelo bem estar físico e psíquico dos pacientes; supervisionar a esterilização do material nas áreas de enfermagem; prestar socorros de urgência; orientar o isolamento de pacientes, supervisionar os serviços de higienização dos pacientes; providenciar no estabelecimento de materiais de enfermagem e médicos; supervisionar a execução das tarefas com a prescrição alimentar; fiscalizar a limpeza das unidades onde estiverem lotados; participar de programas de educação sanitária; participar do ensino em escolas de enfermagem ou cursos para auxiliares de enfermagem; apresentar relatórios referentes às atividades sob sua supervisão; responsabilizar-se por equipes de auxiliares necessárias à execução de atividades próprias do cargo; executar tarefas afins, inclusive das editadas no respectivo regulamento da profissão.

CONDIÇÕES DE TRABALHO:

- a) Horário: período normal de 30 horas semanais;
- b) Outras: o exercício do cargo exige a prestação de serviços à noite, domingos e feriados, em hospitais, poderão ser exigidos plantões de acordo com a escala organizada bem como o uso de uniforme fornecido pelo Município.

REQUISITOS PARA PROVIMENTO:

- a) Instrução: nível superior;
- b) Habilitação funcional: diploma de curso superior de Enfermagem devidamente registrado;
- c) Idade: entre 21 e 45 anos.

RECRUTAMENTO:

Concurso Público

LOTAÇÃO:

Em serviços de enfermagem

CLASSE: ENGENHEIRO CIVIL

SERVIÇOS: Obras

PADRÃO: 12

SÍNTESE DOS DEVERES: Executar ou supervisionar trabalhos técnicos de engenharia em serviços públicos municipais.

EXEMPLOS DE ATRIBUIÇÕES: Projetar, dirigir ou fiscalizar a construção e conservação de estradas de rodagem e vias públicas, bem como obras de captação, abastecimento de água, drenagem, irrigação e saneamento urbano e rural; executar ou supervisionar trabalhos topográficos; estudar projetos; dirigir ou fiscalizar a construção e conservação de edifícios públicos e obras complementares; projetar, fiscalizar e dirigir trabalhos relativos ao serviço de urbanização em geral, realizar perícias, avaliações, laudos e arbitramentos; estudar, projetar, analisar projetos e proceder vistorias de construções; exercer atribuições relativas à engenharia de trânsito e técnicas de materiais, efetuar cálculos de estruturas de concreto armado, aço e madeira; expedir notificações de autos de infração referentes à irregularidades por infringência a normas e posturas municipais constadas na sua área de atuação; responsabilizar-se por equipes auxiliares necessárias na execução de atividades próprias do cargo; executar tarefas afins, inclusive as editadas no respectivo regulamento da profissão.

CONDIÇÕES DE TRABALHO:

- a) Horário: período normal de 30 horas semanais;
- b) Outras: o exercício do cargo exige prestação de serviços externos, à noite, domingos e feriados.

REQUISITOS PARA PROVIMENTO:

- a) Instrução: nível superior;
- b) Habilitação funcional: habilitação legal para o exercício da profissão de engenheiro;
- c) Idade: entre 23 e 45 anos.

RECRUTAMENTO:

Concurso Público.

LOTAÇÃO:

Em serviços de engenharia.

CLASSE: INSPETOR TRIBUTÁRIO
PADRÃO: 10

SÍNTESE DOS DEVERES: Orientar e executar a fiscalização a respeito à aplicação das Leis tributárias do Município, bem como no que diz respeito à fiscalização especializada.

EXEMPLOS DE ATRIBUIÇÕES: Estudar o Sistema tributário Municipal; orientar o serviço de cadastro e realizar perícias; exercer a fiscalização direta em estabelecimentos direta em estabelecimentos comerciais, industriais e comércio ambulante; proferir pareceres e informações sobre lançamento e processos fiscais; lavrar autos de infração, assinar intimações e embargos; organizar o cadastro fiscal; orientar o levantamento específico da área tributária; apresentar relatórios periódicos sobre a evolução da receita; estudar a legislação básica; integrar grupos operacionais e realizar outras tarefas correlatas.

CONDIÇÕES DE TRABALHO:

- a) Horário: período normal de 33 horas semanais.
- b) Outras: O serviço de fiscalização exige atividade externa, a qualquer hora do dia ou da noite, em estabelecimento ou casas de diversão, sujeita ao controle e vistoria do poder fiscal ou da polícia administrativa.

REQUISITOS PARA PROVIMENTO:

- a) Escolaridade: 2º Grau Completo;
- b) Idade: entre 18 e 45 anos;
- c) Outros: conforme as instruções orientadoras do processo seletivo.
- d) Conhecimento de informática em edição de textos, banco de dados, sistemas operacionais e planilha eletrônica de cálculos.

RECRUTAMENTO:

Concurso Público.

CLASSE: OPERÁRIO ESPECIALIZADO

SERVIÇO: Obras

PADRÃO: 02

SÍNTESE DOS DEVERES: Realizar trabalhos braçais que exijam alguma especialidade, plantar, transplantar e cuidar de vegetais e plantas decorativas.

EXEMPLOS DE ATRIBUIÇÕES: Conduzir ao local de serviço todo o material necessário aos trabalhos de levantamento topográfico; executar, sob orientação do carpinteiro, serviços de locação de pequenas obras de alvenaria; fazer pequenos reparos em pisos de cimento; montar e desmontar tratores, máquinas e caldeiras de asfalto, sob a orientação de um mecânico; auxiliar o estofador na confecção de capas de bancos; auxiliar no concerto de estofados de veículos e moveis; auxiliar na fabricação de ferramentas; operar máquinas com motor de explosão de pequeno porte; manejar serras; afiar ferramentas; acender a forja; auxiliar nos serviços de jardinagens em geral; lavar, lubrificar e abastecer veículos e motores; encarregar-se da bomba de gasolina; limpar estátuas e monumentos; manejar máquinas de fabricar telas de arame; preparar a terra e sementeiras, adubando-as convenientemente; fazer e consertar canteiros, plantar, transplantar e cuidar de vegetais e plantas decorativas, arranjando-as artisticamente; plantar, cortar e consertar gramados; fazer enxertos; molhar as plantas; exercer serviços de vigilância nos jardins para evitar estragos; podar plantas; manter a limpeza dos canteiros; aplicar fungicidas e inseticidas; trabalhar com máquinas de escarificar e cortar grama; trabalhar com podão, gadanho e outros instrumentos; executar tarefas afins.

CONDIÇÕES DE TRABALHO:

- a) Horário: período normal de 40 horas semanais;
- b) Outras: o exercício do cargo poderá exigir a prestação de serviços à noite, domingos e feriados, bem como o uso de uniforme fornecido pelo Município.

REQUISITOS PARA PROVIMENTO:

- a) Instrução: inferior a 4ª série do 1º grau;
- b) Habilitação: alguma experiência no exercício de atribuições do cargo; alguma experiência em trabalhos de jardinagem; senso artístico.

RECRUTAMENTO:

Concurso Público

LOTAÇÃO:

Em órgãos que sejam necessários os serviços pertinentes ao cargo.

CLASSE: OFICIAL ADMINISTRATIVO

SERVIÇO: Administração geral

PADRÃO: 08

SÍNTESE DOS DEVERES: Efetuar serviço completo de escritório, que envolve a interpretação de Leis e normas administrativas, especialmente para fundamentar informações.

EXEMPLOS DE ATRIBUIÇÕES: Examinar processos relacionados com assuntos gerais da Administração Municipal, que exijam interpretação de textos legais, especialmente de legislação básica do Município Administrativo, inclusive atos oficiais, portarias, decretos, projetos de leis; executar e/ou verificar a exatidão de quaisquer documentos de receita e despesa, folha de pagamento, empenhos, balancetes, demonstrativos de caixa, operar máquina de contabilidade geral; organizar e orientar a elaboração de fichários e arquivos de documentação e de legislação; secretariar reuniões, comissão de inquéritos, integrar grupos operacionais e executar outras tarefas correlatadas.

CONDIÇÕES DE TRABALHO:

- a) Horário: período normal de trabalho de 33 horas semanais.
- b) Outras: viagem para fora da sede.

REQUISITOS PARA PROVIMENTO:

- a) Escolaridade: 2º Grau Completo;
- b) Idade: entre 18 e 45 anos;
- c) Outros:
- d) Conhecimento de informática em edição de textos, banco de dados, sistemas operacionais e planilha eletrônica de cálculos.

RECRUTAMENTO:

Concurso Público.

LOTAÇÃO:

Administração geral.

CLASSE: ENGENHEIRO AGRÔNOMO

SERVIÇO: Produção e abastecimento

PADRÃO: 12

SÍNTESE DOS DEVERES: Ser responsável por serviços de assistência aos agricultores; fazer experimentações; dirigir demonstrações técnicas de agricultores.

EXEMPLOS DE ATRIBUIÇÕES: Estudar e executar trabalhos práticos relacionados com a pesquisa experimental no campo da fitotécnica, fazer pesquisas visando o aperfeiçoamento e preservação de espécies vegetais; desenvolver e demonstrar métodos alternativos de controle de ervas invasoras de cultivos, pragas e moléstias, visando a proteção do meio ambiente; orientação, aplicação de medidas fitossanitárias; fazer estudos sobre tecnologia agrícola; realizar avaliações e perícias agronômicas; prestar orientação sobre produção vegetal; participar de trabalhos científicos compreendidos no campo da botânica, da fitopatologia e microbiologia agrícola; orientar e coordenar trabalhos de adubagem, irrigação, drenagem e construção de barragens para fins agrícolas; desenvolver pesquisas econômicas e de climatologia agrícola; planejar, supervisionar e executar projetos de ajardinamento e conservação de áreas verdes; realizar transplantes de árvores; fiscalizar a construção de praças, parques e jardins; expedir notificações e auto de infração referentes a irregularidades por infringências a normas e posturas municipais; responsabilizar-se por equipes auxiliares necessárias a execução das atividades próprias do cargo; executar tarefas afins, inclusive as editadas no respectivo regulamento da profissão.

CONDIÇÕES DE TRABALHO:

- a) Horário: período normal de trabalho de 33 horas semanais;
- b) Outras: o exercício de emprego poderá determinar a realização de viagens.

REQUISITOS PARA PROVIMENTO:

- a) Escolaridade: Nível superior;
- b) Habilitação profissional: habilitação legal para o exercício da profissão de engenheiro agrônomo;
- c) Idade: Entre 21 e 45 anos.
- d) Outros: serviço externo, contato com agricultores e pecuaristas.

RECRUTAMENTO:

Concurso Público.

LOTAÇÃO:

Em órgãos onde sejam necessários os serviços desta municipalidade.

CLASSE: ELETRICISTA
SERVIÇO: Transporte e Oficina
PADRÃO: 05

SÍNTESE DOS DEVERES: Executar serviços de instalação e reparos de circuitos de aparelhos elétricos e de som.

EXEMPLOS DE ATRIBUIÇÕES: Instalar, inspecionar e reparar instalações elétricas, interna e externa, luminárias e demais equipamentos de iluminação pública, cabos de transmissão, inclusive os de alta tensão, consertar aparelhos elétricos em geral, operar aparelhos de som, planejar, instalar e retirar alto-falantes e microfones; proceder a conservação de aparelhagem eletrônica, realizando pequenos consertos; reparar e regular relógios elétricos, inclusive de controle de ponto, fazer enrolamentos de bobinas, demonstrar, ajustar e montar geradores, motores elétricos, dínamos, alternadores, motores de partida, etc.; reparar buzinas, interruptores, relés, reguladores de tensão, instrumentos de painel e acumuladores; executar a bobinagem de motores, fazer e concertar instalações elétricas em veículos automotores, executar e conservar redes de iluminação dos próprios municipais e sinalização; providenciar o suprimento de materiais e peças necessárias a execução dos serviços; executar tarefas afins.

CONDIÇÕES DE TRABALHO:

- a) Horário: período normal de 40 horas semanais;
- b) Outros: o exercício do cargo poderá exigir a prestação de serviços à noite, domingos e feriados, bem como o uso de uniformes fornecidos pelo Município.

REQUISITOS PARA PROVIMENTO:

- e) Escolaridade: 4ª série do 1º grau;
- f) Habilitação funcional: curso adequado ou experiência comprovada em eletricidade;
- g) Idade: Entre 18 e 45 anos.
- h) Outros: privativo de pessoas do sexo masculino.

RECRUTAMENTO:

Concurso Público.

LOTAÇÃO:

Em órgãos onde sejam necessários os serviços pertinentes ao cargo.

CLASSE: OPERÁRIO

SERVIÇO: Obras

PADRÃO: 01

SÍNTESE DOS DEVERES: Carregar e descarregar veículos em geral; transportar, arrumar e elevar mercadorias, materiais de construção e outros; fazer mudanças; proceder a abertura de valas; efetuar serviços de capina em geral; varrer, escovar, lavar e remover lixo, detritos das ruas e próprios municipais, proceder a limpeza de oficinas, baias, cocheiras, gaiolas, depósitos de lixo e detritos orgânicos, inclusive em gabinetes, sanitários públicos ou em próprios municipais; cuidar de sanitários, recolher lixo a domicílio, operando nos caminhões de passeio público; auxiliar em tarefas de construção, calçamento e pavimentação em geral, preparar argamassa, auxiliar no recebimento, entrega, pesagem e contagem de materiais; auxiliar nos serviços de abastecimento de veículos; cavar sepulturas e auxiliar no sepultamento; manejar instrumentos agrícolas; executar serviços de lavoura (plantio, colheita, preparo de terrenos, adubações, pulverizações, etc.); aplicar inseticidas e fungicidas, auxiliar em serviços simples de jardinagens; cuidar de árvores frutíferas, molhar plantas, cuidar de recipientes de lixo, rurais terrenos baldios e praças, alimentar animais sob supervisão, cuidar de ferramentas, máquinas e veículos de qualquer natureza e executar tarefas afins.

CONDIÇÕES DE TRABALHO:

- a) Horário: período normal de 40 horas semanais;
- b) Outros: o exercício do cargo poderá exigir a prestação de serviços à noite, domingos e feriados, bem como o uso de uniformes fornecidos pelo Município.

REQUISITOS PARA PROVIMENTO:

- a) Escolaridade: 4ª série do 1º grau;
- b) Idade: Entre 18 e 45 anos.
- c) Outros: bom índice de robustez física.

RECRUTAMENTO:

Concurso Público.

LOTAÇÃO:

Em órgãos que necessitam de trabalhos braçais.

CLASSE: CIRURGIÃO DENTISTA

SERVIÇO: Saúde e Assistência

PADRÃO: 11

SÍNTESE DOS DEVERES: Cuidar da boca e dentes, executar trabalhos de cirurgia buco-facial e fazer odontologia profilática em estabelecimentos de ensino ou hospitalar do Município.

EXEMPLOS DE ATRIBUIÇÕES: Executar trabalhos de cirurgia buco-facial e examinar a boca e os dentes de alunos e pacientes em estabelecimentos do Município; fazer diagnósticos dos casos individuais, determinando o respectivo tratamento; executar operações de prótese em geral e de profilaxia dentária; fazer extrações de dente; compor dentaduras; prestar, ajustar e afixar dentaduras artificiais, coroas, trabalhos de pontes; tratar de condições patológicas da boca e da face, fazer esquema das condições da boca e dos dentes dos pacientes; fazer registros e relatórios dos serviços executados, proceder a exames solicitados pelo órgão de biometria, difundir os preceitos de saúde pública odontológica através de aulas, palestras, impressos, escritos etc.; responsabilizar-se por equipes auxiliares necessárias a execução de atividades próprias do cargo; executar tarefas afins, inclusive as editadas no respectivo regulamento da profissão.

CONDIÇÕES DE TRABALHO:

- a) Horário: período normal de 20 horas semanais;
- b) Outros: o exercício do cargo exige a prestação de serviços à noite, domingos e feriados, bem como o uso de uniforme fornecido pelo Município.

REQUISITOS PARA PROVIMENTO:

- a) Escolaridade: nível superior;
- b) Habilitação funcional: habilitação legal para o exercício da profissão de dentista;
- c) Idade: Entre 21 e 45 anos.

RECRUTAMENTO:

Concurso Público.

LOTAÇÃO:

Em órgãos onde haja gabinetes dentários.

CLASSE: TELEFONISTA
SERVIÇO: Serviços Gerais
PADRÃO: 03

SÍNTESE DOS DEVERES: Operar em mesas de ligações telefônicas em repartições Municipais e Central Telefônica.

EXEMPLOS DE ATRIBUIÇÕES: Operar mesa e aparelhos telefônicos e mesas de ligação, estabelecer comunicações internas locais ou interurbanas, vigiar e manipular permanentemente painéis telefônicos; receber chamadas para atendimentos urgentes de ambulâncias, comunicando-se através de rádio PX, registrando danos de controle, prestar informações relacionadas com a repartição, responsabilizar-se pela manutenção e conservação de equipamentos utilizados; eventualmente recepcionar o público, executar tarefas afins.

CONDIÇÕES DE TRABALHO:

- a) Horário: período normal de 40 horas semanais;
- b) Outros: o exercício do emprego poderá exigir a prestação de serviços fora do horário normal.

REQUISITOS PARA PROVIMENTO:

- a) Escolaridade: 1º grau completo;
- b) Habilitação Profissional: experiência do manejo de mesas de ligação e aparelhos telefônicos
- c) Idade: Entre 18 e 45 anos.
- d) Outros: boas condições auditivas e de dicção.

RECRUTAMENTO:

Concurso Público.

LOTAÇÃO:

Em órgãos onde sejam necessários os serviços desta especialidade.

CLASSE: AUXILIAR DE ENFERMAGEM

SERVIÇO: Saúde e Assistência

PADRÃO: 06

SÍNTESE DOS DEVERES: Auxiliar no serviço de enfermagem e atendimento de doentes em estabelecimentos do município.

EXEMPLOS DE ATRIBUIÇÕES: Fazer curativos, aplicar injeções e outros medicamentos, de acordo com a orientação recebida; verificar sinais vitais e registrar no prontuário; proceder a coletas e transfusões de sangue, efetuando os devidos registros; auxiliar nas transfusões e na colocação de telas e aparelhos gessados; pesar e medir pacientes; efetuar a coleta de material para exames de laboratório e a instrumentação em intervenções cirúrgicas; auxiliar os pacientes em sua higiene pessoal, movimentação e de ambulância e na alimentação ; auxiliar nos cuidados “pos-mortem”, registrar as ocorrências relativas a doentes; prestar cuidados de enfermagem aos pacientes com enrolamento; preparar e esterilizar o material instrumental, ambientes, equipamentos, obedecendo a prescrição, zelar pelo bem-estar e segurança dos pacientes; zelar pela conservação dos instrumentos utilizados, ajudar a transportar doentes, preparar para cirurgias; retirar próteses e vestuário pessoal dos pacientes; auxiliar nos socorros de emergência; desenvolver atividades de apoio nas salas de cirurgia, consulta e tratamento dos pacientes; executar tarefas afins.

CONDIÇÕES DE TRABALHO:

- a) Horário: período normal de 30 horas semanais;
- b) Outros: o exercício do cargo emprego exige a prestação de serviços à noite, domingos e feriados, em hospitais; poderão ser exigidos plantões de acordo com a escala organizada, bem como o uso de uniforme fornecido pelo município.

REQUISITOS PARA PROVIMENTO:

- a) Escolaridade: 2º grau completo;
- b) Habilitação Funcional: diploma de curso de auxiliar de enfermagem, devidamente registrado;
- c) Idade: Entre 18 e 45 anos.

RECRUTAMENTO:

Concurso Público.

LOTAÇÃO:

Em serviços de enfermagem.

CLASSE: SERVENTE
SERVIÇO: Administração Geral
PADRÃO: 01

SÍNTESE DOS DEVERES: Proceder a limpeza e conservação dos locais de trabalho; fazer arrumação e remoção de móveis, máquinas e materiais.

EXEMPLOS DE ATRIBUIÇÕES: Fazer trabalhos de limpeza nas diversas dependências e edifícios públicos; proceder a limpeza de pisos, vitros, lustres, móveis e instalações sanitárias; remover lixo e detritos; lavar e encerrar assoalhos; retirar o pó de livros, estantes e armários; proceder a arrumação, conservação de móveis e materiais, atender telefonemas, anotar e transmitir recados; preparar café e servi-lo; transportar volumes; eventualmente, efetuar a entrega e o recebimento de expedientes ou correspondências; executar tarefas afins.

CONDIÇÕES DE TRABALHO:

- a) Horário: período normal de 40 horas semanais;
- b) Outros: o exercício do cargo emprego poderá exigir a prestação de serviços à noite, domingos e feriados, bem como a realização de trabalhos de limpeza antes e depois do expediente das repartições e o uso de uniforme obrigatório fornecido pelo município.

REQUISITOS PARA PROVIMENTO:

- a) Instrução: 4ª série do 1º grau;
- b) Habilitação Funcional;
- c) Idade: Entre 18 e 45 anos;
- d) Outros: bom índice de robustez física.

RECRUTAMENTO:

Concurso Público.

LOTAÇÃO:

Comum a todos os órgãos municipais.

CLASSE: CONTADOR
PADRÃO: 12

ATRIBUIÇÕES:

- a) **DESCRIÇÃO SINTÉTICA:** Planejar e executar atividades técnicas de contabilidade;
- b) **DESCRIÇÃO ANALÍTICA:** Supervisionar, organizar e coordenar os serviços contábeis do Município; elaborar análises contábeis de situação financeira, econômica e patrimonial; elaborar planos de contas, preparar normas de trabalho de contabilidade; orientar e manter a escrituração contábil; fazer levantamentos, organizar e assinar balancetes e balanços patrimoniais e financeiros; efetuar perícias e revisões contábeis; elaborar relatório referentes à situação financeira e patrimonial das repartições Municipais; orientar, do ponto de vista contábil, o levantamento dos bens patrimoniais; realizar estudos e pesquisas; executar auditoria pública nas repartições municipais, elaborar certificados de exatidão e balanços e outras peças contábeis; prestar assessoramento na análise de custos de empresas concessionárias de serviços públicos; participar da elaboração de propostas orçamentárias; prestar assessoramento e emitir pareceres; responsabilizar-se por equipes auxiliares necessárias à execução das atividades próprias ao cargo; executar tarefas afins, inclusive as editadas no respectivo regulamento da profissão.

CONDIÇÕES DE TRABALHO:

- a) Horário: período normal de 40 horas semanais;
- b) Outros: participar de cursos de atualização e aperfeiçoamento.

REQUISITOS PARA PROVIMENTO:

- a) Instrução Formal: habilitação legal para o exercício da profissão de Contador;
- b) Idade: de 25 anos completos a 45 anos incompletos;

LOTAÇÃO:

Em órgãos encarregados do planejamento e execução de atividades financeiras e tributárias.

RECRUTAMENTO:

Concurso Público.

CLASSE: MECÂNICO
SERVIÇO: Transporte e Oficinas
PADRÃO: 06

SÍNTESE DOS DEVERES: Manter e reparar máquinas e motores; consertar peças e máquinas.

EXEMPLOS DE ATRIBUIÇÕES: Reparar, substituir e ajustar peças mecânicas de veículos, máquinas e motores movidos a gasolina, a óleo diesel ou qualquer outro tipo de combustível; efetuar a regulagem de motor; revisar, ajustar, desmontar e montar motores; reparar, consertar e reformar sistemas de comando de freios, de transmissão, de ar comprimido, hidráulico, de refrigeração e outros; reparar sistemas elétricos de qualquer veículo; operar equipamentos de soldagem, recondicionar, substituir e adaptar peças; vistoriar veículos; prestar socorro mecânico a veículos acidentados ou com defeito mecânico; lubrificar máquinas e motores; responsabilizar-se por equipes auxiliares necessárias à execução do cargo; execução das atividades próprias do cargo; executar tarefas afins.

CONDIÇÕES DE TRABALHO:

- a) Horário: período normal de 40 horas semanais;
- b) Outros: o exercício do cargo poderá exigir prestação de serviços à noite, domingos e feriados, bem como o uso de uniforme fornecido pelo Município.

REQUISITOS PARA PROVIMENTO:

- a) Instrução: 1º grau completo;
- b) Habilitação profissional: curso adequado com experiência comprovada em mecânica;
- c) Idade: Entre 18 e 45 anos;

RECRUTAMENTO:

Concurso Público.

LOTAÇÃO:

Em serviços de mecânica.

CLASSE: TÉCNICO EM CONTABILIDADE
PADRÃO: 08

SÍNTESE DOS DEVERES: Estudo, fiscalização, orientação e superintendência das atividades fazendárias que envolvam matéria que não seja econômica de natureza complexa.

EXEMPLOS DE ATRIBUIÇÕES: Supervisionar os serviços fazendários do município, realizar estudos e pesquisas para o estabelecimento de normas diretoras de contabilidade do Município; planejar modelos de fórmulas para o uso nos serviços de contabilidade; orientar e superintender a atividade relacionada com a escrituração e o controle de quantos arrecadam rendas, realizem despesas, administrem bens do Município; realizar estudos financeiros e contábeis, emitir parecer sobre operações de crédito; organizar planos de amortização de dívida Pública Municipal; elaborar projetos sobre abertura de créditos adicionais e alterações orçamentárias; realizar análise contábil e estatística dos elementos integrantes dos balanços; organizar a proposta orçamentária; supervisionar a prestação de contas de fundos e auxílios recebidos pelo Município; assinar balanços, balancetes; executar a escrituração analítica dos atos e fatos administrativos; escriturar contas correntes diversas; organizar boletins de receita e despesa; elaborar os “clips” de caixa; escriturar mecanismos fichas, RAIS e empenhos; levantar balancetes patrimoniais e financeiros; conferir balancetes auxiliares e “slips” de arrecadação; examinar processos de prestação de contas; conferir guias de juros, de apólices de dívida pública; examinar empenhos de despesa, verificando a classificação e a existência de saldos nas dotações; executar outras tarefas correlatas..

CONDIÇÕES DE TRABALHO:

- a) Horário: período normal de 33 horas semanais;
- b) Outras: participar de cursos de atualização e aperfeiçoamento.

REQUISITOS PARA PROVIMENTO:

- a) Escolaridade: 2º grau completo, com habilitação legal para o exercício da profissão;
- b) Idade: Entre 18 e 45 anos;

RECRUTAMENTO:

Concurso Público.

CLASSE: OPERADOR DE MÁQUINAS

SERVIÇO: Obras

PADRÃO: 07

SÍNTESE DOS DEVERES: Operar máquinas rodoviárias, agrícolas e tratores.

EXEMPLOS DE ATRIBUIÇÕES: Operar veículos motorizados, especiais, tais como: guinchos, máquinas de limpeza de rede de esgoto, retroescavadeiras, carros plataforma, máquinas rodoviárias, agrícolas, tratores e outros; executar terraplanagem, nivelamento de ruas e estradas; abrir valetas e cortar taludes; proceder escavações, transporte de terras, compactação, aterro e trabalhos semelhantes, auxiliar no conserto de máquinas, lavrar e discar terras obedecendo as curvas de níveis; cuidar da limpeza e conservação da máquina transportadora a pilha pulmão do conjunto de chaves; executar tarefas afins.

CONDIÇÕES DE TRABALHO:

- a) Horário: período normal de 40 horas semanais;
- b) Outros: para o exercício do cargo poderá exigir prestação de serviços à noite, domingos e feriados, bem como o uso de uniforme fornecido pelo Município.

REQUISITOS PARA PROVIMENTO:

- a) Instrução: 4ª série do 1º grau;
- b) Habilitação Funcional: experiência comprovada em trabalho com máquinas rodoviárias e agrícolas;
- c) Outros: possuir bom índice de robustez física, privativo de pessoas de sexo masculino.
- d) Idade: Entre 18 e 45 anos;

RECRUTAMENTO:

Concurso Público.

LOTAÇÃO:

Privativo em serviços de obras de viação.

CLASSE: CONTÍNUO
SERVIÇO: Administração Geral
PADRÃO: 02

SÍNTESE DOS DEVERES: Efetuar os serviços de circulação de documentos oficiais e auxiliares em tarefas simples de escritório.

EXEMPLOS DE ATRIBUIÇÕES: Executar serviços internos e externos; entregar documentos, mensagens, encomendas ou pequenos volumes; efetuar pequenas compras e pagamentos de contas para atender as necessidades dos funcionários do órgão; auxiliar nos serviços simples de escritório, arquivamento, abrindo pastas, classificando folhas e preparando etiquetas; encaminhar visitantes aos diversos setores, acompanhando-os ou prestando-lhes informações necessárias; anotar recados e telefonemas; controlar entregas e recebimentos, assinando ou solicitando protocolos para comprovar a execução dos serviços, coletas, assinaturas em documentos diversos; auxiliar no recebimento de materiais e suprimentos em geral; realizar tarefas auxiliares em oficinas gráficas, tais como: intercalar, vincar, cobrar, picotar, contar e empacotar impressos; guilhotinar papéis, operar mimeógrafo; copiadora eletrostática e máquinas heliográficas; servir café e, eventualmente, fazê-lo; eventualmente operar elevadores, executar tarefas afins.

CONDIÇÕES DE TRABALHO:

- a) Horário: período normal de 33 horas semanais;
- b) Outras: O exercício do cargo poderá exigir a prestação de serviços à noite, domingos e feriados, bem como o uso de uniforme fornecido pelo Município, além do contato com o público.

REQUISITOS PARA PROVIMENTO:

- a) Instrução: 4ª série do 1º grau
- b) Habilitação Funcional: alguma experiência no serviço público;
- c) Idade: Entre 18 e 45 anos;
- d) Outros: bom relacionamento com o público.

RECRUTAMENTO:

Concurso Público.

LOTAÇÃO:

Comum a todos os órgãos Municipais.

CLASSE: CARPINTEIRO

SERVIÇO: Obras

PADRÃO: 05

SÍNTESE DOS DEVERES: Construir e consertar estruturas e objetos de madeira.

EXEMPLOS DE ATRIBUIÇÕES: Construir e consertar estruturas e objetos de madeira, preparar e assentar assoalhos e madeiramento para tetos e telhados; fazer esquadrias; preparar e montar portas e janelas, cortar e colocar vidros; fazer reparos em diferentes objetos de madeira; consertar caixilhos de janelas; colocar fechaduras; construir e reparar andaimes, construir e reparar andaimes, construir corelos e palanquetes; construir e reparar madeiramentos de carroça; carro de mão, automóveis, caminhões e colocar cabos em ferramentas; afiar ferramentas; zelar pela limpeza do setor de trabalho que lhe diz respeito; organizar pedidos de suprimento de materiais e equipamentos para carpintaria; operar com máquinas de carpintaria, tais como: serra circular, serra de fita, furadeira, desempenadeira e outras; zelar e responsabilizar-se pela limpeza, conservação e funcionamento de maquinaria e do equipamento de trabalho; calcular o orçamento de trabalhos de carpintaria; ministrar ensinamentos da profissão a ajudantes e auxiliares; executar serviços de pintura; executar tarefas afins.

CONDIÇÕES DE TRABALHO:

- a) Horário: período normal de 40 horas semanais;
- b) Outras: O exercício do cargo poderá exigir o uso de uniforme fornecido pelo Município.

REQUISITOS PARA PROVIMENTO:

- a) Instrução: 4ª série do 1º grau
- b) Habilitação Funcional: experiência comprovada em serviços de carpintaria;
- c) Idade: Entre 18 e 45 anos;
- d) Outros: bom índice de robustez física; privativo de pessoas do sexo masculino.

RECRUTAMENTO:

Concurso Público.

LOTAÇÃO:

Em serviço de carpintaria.

CLASSE: PEDREIRO

SERVIÇO: Obras

PADRÃO: 05

SÍNTESE DOS DEVERES: Executar trabalhos de construção e reconstrução de obras e edifícios públicos, na parte referente a alvenaria.

EXEMPLOS DE ATRIBUIÇÕES: Efetuar a locação de pequenas obras; fazer muros de arrimo; trabalhar com instrumentos de nivelamento e prumo; fazer e reparar bueiros, fossas e piso de cimento; fazer orifícios em pedras, comentados e outros materiais; reparar e orientar a preparação de argamassa para junções de tijolos ou para reboco de paredes; preparar e aplicar caiações em paredes; fazer blocos de cimento; assentar marcos de portas e janelas; colocar telhas, azulejos e ladrilhos, armar andaimes; fazer consertos em obras de alvenaria; instalar aparelhos sanitários; assentar e recolocar tijolos, telhas, tacos, lambris e outros, trabalhar com qualquer tipo de massa a base de cal, cimento e outros materiais de construção; operar com instrumentos de controle de medidas, eplô, prumo e nível; cortar pedras, armar formas para a fabricação de tubos, orientar e examinar serviços executados pelos ajudantes e outros auxiliares sob a sua direção; fazer os registros e apurações sobre o custo da mão-de-obra; fazer orçamentos; organizar pedidos de material; executar tarefas afins.

CONDIÇÕES DE TRABALHO:

- a) Horário: período normal de 40 horas semanais;
- b) Outras: O exercício do cargo poderá exigir a prestação de serviços a noite, domingos e feriados, bem como o uso de uniforme fornecido pelo Município, sujeito a trabalho desabrigado.

REQUISITOS PARA PROVIMENTO:

- a) Instrução: 4ª série do 1º grau
- b) Habilitação Funcional: experiência comprovada em trabalhos de construção na parte de alvenaria;
- c) Idade: Entre 18 e 45 anos;
- d) Outros: bom índice de robustez física; privativo de pessoas do sexo masculino.

RECRUTAMENTO:

Concurso Público.

LOTAÇÃO:

Em serviços de obras.

CLASSE: MOTORISTA
SERVIÇO: Transporte e Oficina
PADRÃO: 06

SÍNTESE DOS DEVERES: Dirigir e conservar automóveis, caminhões e outros veículos automotores do município.

EXEMPLOS DE ATRIBUIÇÕES: Conduzir veículos automotores destinados ao transporte de passageiros e cargas; recolher o veículo a garagem ou local destinado quando concluída a jornada do dia comunicando qualquer defeito por ventura existente; manter veículos em perfeitas condições de funcionamento; fazer reparos de emergência; zelar pela conservação do veículo que lhe for entregue; encarregar-se do transporte e entrega da correspondência ou de carga que lhe for confiada; promover o abastecimento de combustível, água e óleo; verificar o funcionamento do sistema elétrico, lâmpadas, faróis, sinaleiras, buzinas e indicadores de direção, providenciar a lubrificação quando indicada; verificar o grau de densidade e nível de água na bateria; auxiliar médicos e enfermeiros na assistência a pacientes, conduzindo caixa de medicamentos, tubos de oxigênio, macas, etc.; eventualmente operar rádio transceptor; executar tarefas afins

CONDIÇÕES DE TRABALHO:

- a) Horário: período normal de 40 horas semanais;
- b) Outras: O exercício do cargo poderá exigir a prestação de serviços a noite, domingos e feriados, bem como o uso de uniforme fornecido pelo Município.

REQUISITOS PARA PROVIMENTO:

- a) Instrução: 4ª série do 1º grau
- b) Habilitação Funcional: carteira nacional de habilitação para o exercício da profissão de motorista, categoria D;
- c) Idade mínima 21 anos completos;
- d) Outros: certidão negativa passada pelo órgão competente de acidentes ou infrações graves as leis de trânsito;

RECRUTAMENTO:

Concurso Público.

LOTAÇÃO:

Em órgãos onde sejam necessários os serviços pertinentes ao cargo.

CLASSE: ASSISTENTE SOCIAL

SERVIÇO: Saúde e Assistência

PADRÃO: 10

SÍNTESE DOS DEVERES: Planejar e supervisionar a execução de programas de assistência social, selecionar candidatos e amparo pelos serviços de assistência.

EXEMPLOS DE ATRIBUIÇÕES: Realizar ou orientar estudos e pesquisas no campo de assistência social: preparar programas de trabalho referentes ao serviço social; realizar e interpretar pesquisas sociais; orientar e executar trabalhos nos casos de reabilitação profissional; encaminhar clientes a dispensário e hospitais acompanhando o tratamento e a recuperação dos mesmos, assistindo aos familiares; planejar e promover inquéritos sobre a situação social de escolares e suas famílias; fazer triagem dos casos apresentados para estudo, prestando orientação com vistas à solução adequada do problema; estudar os antecedentes da família; orientar a seleção sócio-econômica para a concessão de bolsas de estudo e outros auxílios do Município; selecionar candidatos a amparo pelos serviços de assistência a velhice; a infância abandonada, a cegos, etc.; fazer levantamentos sócio econômicos com vista a planejamento habitacional, nas comunidades; pesquisar problemas relacionados com o trabalho ; supervisionar e manter registros nos casos investigados; prestar serviços em creches, centros de cuidados diurnos de oportunidades e sociais; prestar assessoramento; participar do desenvolvimento de pesquisas médico-sociais e interpretar, junto ao médico, a situação social do doente e de sua família; responsabilizar-se por equipes auxiliares necessárias à execução de atividades próprias do cargo; executar tarefas afins, inclusive as editadas no respectivo regulamento da profissão.

CONDIÇÕES DE TRABALHO:

- a) Horário: período normal de 30 horas semanais;
- b) Outras: O exercício do cargo exige a prestação de serviços a noite, domingos e feriados; sujeito a plantões, trabalho externo, contato com o público, bem como o uso de equipamento de proteção individual fornecido pelo município.

REQUISITOS PARA PROVIMENTO:

- a) Instrução: nível superior;
- b) Habilitação Funcional: habilitação legal para o exercício da profissão de assistência social;
- c) Idade: entre 21 e 45 anos;

RECRUTAMENTO:

Concurso Público.

LOTAÇÃO:

Em órgãos ligados a educação e assistência.

CLASSE: ATENDENTE DE SAÚDE

SERVIÇO: Saúde e Assistência

PADRÃO: 03

SÍNTESE DOS DEVERES: Zelar pela conservação de próprios municipais, bem como de unidades de recreação e escolas municipais; adotar providências pendentes a evitar a danificação do patrimônio municipal; atender pacientes em estabelecimentos de assistência social.

EXEMPLOS DE ATRIBUIÇÕES: Manter sempre em bom estado de conservação os locais onde tramitam os frequentadores de próprios municipais, assim como, unidades de recreação e os prédios das escolas municipais; manter objetos destinados a recreação pública; zelar pela limpeza e conservação dos prédios e utensílios municipais, no que concerne as dependências de uso comum; providenciar pequenos consertos; zelar pela manutenção e conservação de móveis e utensílios sob sua guarda; solicitar materiais necessários à limpeza e conservação dos prédios e utensílios, mantendo controle dos mesmos; exercer vigilância em setores móveis ou fixos, prestar auxílio as pessoas cegas ou aleijadas para atravessar ruas; prestar informações solicitadas; realizar ronda de inspeção sob sua guarda, etc.; vedar a entrada de pessoas não autorizadas e verificar as autorizações para ingresso nos referidos locais; zelar pelas condições de ordem e asseio nas áreas sob sua responsabilidade; verificar se as portas e janelas estão devidamente fechadas; investigar quaisquer condições anormais que tenha observado; responder a chamadas telefônicas e anotar recados; levar ao imediato conhecimento das autoridades competentes quaisquer irregularidades verificadas; acompanhar funcionários, quando necessário, no exercício de suas funções; proceder a higiene de pacientes acamados, com toaletes, banho de leito, cuidados nos cabelos e unhas, ajudar o paciente a andar; arrumar e trocar a roupa de cama; retirar o paciente da viatura; receber, conferir e guardar a roupa limpa dos pacientes, na admissão e na alta; ajudar a distribuir refeições e dietas; preparar refeições e dietas; dar alimentos na boca do paciente, quando solicitado pela enfermeira; executar pequenos serviços de limpeza e conservação do ambulatório, limpeza de gabinetes odontológicos e consultórios médicos; manter limpo o material de enfermagem; executar tarefas afins.

CONDIÇÕES DE TRABALHO:

- a) Horário: período normal de 40 horas semanais;
- b) Outras: O exercício do cargo exige a prestação de serviços à noite, domingos e feriados, bem como o uso de uniforme fornecido pelo município.

REQUISITOS PARA PROVIMENTO:

- a) Instrução: inferior a 4ª série do 1º grau;
- b) Habilitação Funcional: alguma experiência em serviços relacionados com atribuições de função, registro no COREM;
- c) Idade: entre 18 e 45 anos;

RECRUTAMENTO:

Concurso Público.

LOTAÇÃO:

Em serviços de saúde e assistência.

CLASSE: MÉDICO VETERINÁRIO
SERVIÇO: Produção e Abastecimento
PADRÃO: 12

SÍNTESE DOS DEVERES: Prestar assistência veterinária e zootécnica aos criadores do município.

EXEMPLOS DE ATRIBUIÇÕES: Prestar assessoramento técnico aos criadores do Município sob o modo de tratar e criar os animais; planejar e desenvolver campanhas de serviços de fomento; atuar em questões legais de higiene dos alimentos e combate as doenças transmissíveis dos animais; estimular o desenvolvimento das criações já existentes no Município bem como a implantação daquelas economicamente aconselháveis, instruir os criadores sobre problemas de técnica pastoril; realizar exames, diagnósticos e aplicação terapêutica, médica e cirúrgica veterinárias; atestar o estado de produtos de origem animal; fazer a vacinação anti-rábica em animais e orientar a profilaxia da raiva; pesquisar necessidades nutricionais dos animais; estudar método alternativo de tratamento e controle de enfermidades de animais; responsabilizar-se por equipes auxiliares necessárias a execução das atividades próprias do cargo, executar tarefas afins, inclusive as editadas no respectivo regulamento da profissão.

CONDIÇÕES DE TRABALHO:

- a) Horário: período normal de 30 horas semanais;
- b) Outras:

REQUISITOS PARA PROVIMENTO:

- a) Escolaridade: Nível superior;
- b) Habilitação Funcional: habilitação legal para o exercício da profissão de veterinário;
- c) Idade: entre 21 e 45 anos;

RECRUTAMENTO:

Concurso Público.

LOTAÇÃO:

Em órgãos onde sejam necessários os serviços desta especialidade..

CLASSE: PSICÓLOGO

SERVIÇO: Saúde e Assistência **ANEXO ÚNICO -LEI MUNICIPAL Nº 1.854/2002, alterado pela Lei 2.450/2010, de 06.08.2010**

PADRÃO: 12 – (alterado o padrão de 10 para 12, pela Lei 2.450/2010)

SÍNTESE DOS DEVERES: Executar atividades nos campos de psicologia aplicada ao trabalho, da orientação educacional e da clínica psicológica. *E o desempenho de atividades para atendimento a programas e convênios firmados com a União, Estado ou Municípios. (incluído pela Lei 2.450/2010).*

EXEMPLOS DE ATRIBUIÇÕES: Realizar psicodiagnósticos para fins de ingresso, readaptação, avaliação das condições pessoais do servidor, proceder à análise dos cargos e funções sob o ponto-de-vista psicológico, estabelecendo os requisitos necessários ao desempenho dos mesmos; efetuar pesquisas sobre atitudes, comportamentos, moral, motivação, tipos de liderança; averiguar causas de baixa produtividade; assessorar o treinamento em relações humanas; fazer psicoterapia breve, ludoterapia individual e grupal, com acompanhamento clínico, para tratamento dos casos; fazer exames de seleção em crianças, para fins de ingresso e instituições assistenciais, bem como para contemplação com bolsas de estudos; empregar técnicas como testes de inteligência e personalidade, observações de conduta, etc.; atender crianças excepcionais, com problemas de deficiência mental e sensorial ou portadora de desajustes familiares ou escolares, encaminhando-se para escolas ou classes especiais; formular hipóteses de trabalho para orientar as explorações psicológicas, médicas e educacionais; apresentar o caso estudado e interpretado à discussão em seminário; realizar pesquisas psicopedagógicas; confeccionar e selecionar o material psicopedagógico e psicológico necessário ao estudo dos casos; elaborar relatórios de trabalhos desenvolvidos; redigir a interpretação final após o debate e aconselhamento indicado a cada caso, conforme as necessidades psicológicas, escolares, sociais e profissionais do indivíduo; manter atualizado o prontuário de cada caso estudado, fazendo os necessários registros; manter-se atualizado nos processos e técnicas utilizadas pela Psicologia; executar tarefas afins.

CONDIÇÕES DE TRABALHO:

- a) Horário de Trabalho: 40 horas semanais (alterado a carga horária pela Lei 2.450/2010)

REQUISITOS PARA PROVIMENTO:

- a) Idade: de 18 anos até 45 anos
- b) Instrução: Superior completo
- c) Habilitação: Habilitação legal para o exercício da profissão.

RECRUTAMENTO:

Concurso Público

LOTAÇÃO:

Em serviços de saúde e assistência.

Anexo I

CLASSE: FARMACÊUTICO
SERVIÇO: SAÚDE
PADRÃO: 11

SÍNTESE DOS DEVERES: Realizar manipulações farmacêuticas e fiscalizar a qualidade dos produtos farmacêuticos.

EXEMPLOS DE ATRIBUIÇÕES: Manipular drogas de várias espécies; aviar receitas de acordo com as prescrições médicas; manter registro permanente do estoque de drogas; fazer requisições de medicamentos, drogas e materiais necessários a farmácia; examinar, conferir, guardar e distribuir drogas e abastecimentos entregues à farmácia; ter custódia, drogas tóxicas e narcóticos, realizar inspeções relacionadas com a manipulação farmacêutica e aviamento de receituário médico; efetuar análises clínicas ou outras, dentro de sua competência; controlar o prazo de validade e executar outras tarefas correlatas a sua habilitação profissional.

CONDIÇÕES DE TRABALHO:

- a) Horário: 20 horas semanais de trabalho

REQUISITOS PARA PROVIMENTO:

- a) Instrução Nível Superior;
- b) Habilitação funcional: diploma de curso superior, devidamente registrado.
- c) Idade: entre 21 e 45 anos.

RECRUTAMENTO:

Concurso Público

LOTAÇÃO:

Em serviços da saúde.

CARGO: ATENDENTE DE CRECHE

Padrão: 04

ATRIBUIÇÕES:

Síntese dos Deveres: Executar atividades de orientação e recreação infantil.

Exemplo de Atribuições: Executar atividades diárias de recreação, de artes, entretenimento e rítmicas sob a orientação de profissional da educação; acompanhar as crianças em passeios, visitas e festividades sociais em auxílio ao professor; executar, orientar e auxiliar as crianças no que refere a higiene pessoal; auxiliar na alimentação; servir as refeições e auxiliar as crianças menores a se alimentar, auxiliar as crianças a desenvolverem a coordenação motora, mediante exercícios e brinquedos, conforme orientação do professor responsável; observar a saúde e o bem estar das crianças comunicando ao professor qualquer alteração ajudando, quando necessário, a levá-las ao atendimento médico e ambulatorial; ajudar a ministrar os medicamentos, conforme prescrição médica sob orientação; orientar os pais quanto à higiene infantil; comunicar ao professor e à direção da escola qualquer incidente ou dificuldade ocorrida; ajudar o professor na apuração da frequência diária e mensal das crianças; executar outras tarefas afins.

Condições de Trabalho:

a) Jornada de Trabalho: 30 horas semanais

Requisitos para preenchimento do cargo:

a) Idade: Mínima de 18 anos

b) Escolaridade: Ensino Médio completo com formação em Magistério

c) Outras: uso obrigatório de uniforme, quando fornecido pelo Município.

Cargo: FISIOTERAPEUTA

Padrão: 10

ATRIBUIÇÕES:

Síntese dos Deveres: Prestar assistência fisioterápica em nível de prevenção, tratamento e recuperação de seqüelas em ambulatórios, hospitais ou órgãos afins.

Exemplos de Atribuições: Executar atividades técnicas específicas de fisioterapia para tratamento no entorses, fraturas em vias de recuperação, paralisias, perturbações circulatórias e enfermidades nervosas por meios físicos, geralmente de acordo com as prescrições médicas; planejar e orientar as atividades fisioterápicas de cada paciente em função de seu quadro clínico; fazer avaliações fisioterápicas com vistas à determinação da capacidade funcional; participar de atividades de caráter profissional, educativa ou recreativa organizadas sob controle médico e que tenham por objetivo a readaptação física ou mental dos incapacitados; responsabilizar-se por equipes auxiliares necessárias à execução das atividades próprias do cargo; executar tarefas afins inclusive as editadas no respectivo regulamento da profissão.

Condições de Trabalho:

a) Jornada de Trabalho: 20 horas semanais

Requisitos para preenchimento do cargo:

a) Idade: de 18 anos até 45 anos

b) Instrução: Superior completo

c) Habilitação: Legal para o exercício da profissão

Cargo: FONOAUDIÓLOGO

Padrão: 10

ATRIBUIÇÕES:

Síntese dos Deveres: Desenvolver trabalhos de prevenção no que se refere à área da comunicação escrita e oral, voz e audição; realizar terapia fonoaudiológicas na área de comunicação oral e escrita, voz e audição, bem como em aperfeiçoamento dos padrões de fala e voz.

Exemplos de Atribuições: Desenvolver trabalho de prevenção no que se refere à área de comunicação escrita e oral, voz e audição; participar de equipes de diagnóstico, realizando a avaliação da comunicação oral e escrita, voz e audição; realizar terapia fonoaudiológica dos problemas de comunicação oral e escrita, voz e audição; realizar o aperfeiçoamento dos padrões da voz e fala; colaborar em assuntos fonoaudiológicos ligados a outras ciências; projetar, dirigir ou efetuar pesquisas fonoaudiológicas promovidas por entidades públicas, privadas, autárquicas e mistas; dirigir serviços de fonoaudiologia em estabelecimentos públicos, privados, autárquicos e mistos; supervisionar profissionais e alunos em trabalhos teóricos e práticos de fonoaudiologia; assessorar órgãos e estabelecimentos públicos autárquicos, privados ou mistos no campo de audiolingüística; participar de Equipe de Orientação e Planejamento Escolar, inserindo aspectos preventivos ligados a assuntos fonoaudiológicos, dar parecer fonoaudiológico, na área de comunicação oral e escrita, voz e audição; realizar outras atividades afins.

Condições de Trabalho:

- a) Jornada de Trabalho: 20 horas semanais
- b) Possibilidade da prestação de serviços à noite, sábados, domingos e feriados, sob regime de plantão, e sujeição a trabalho externo e atendimento ao público

Requisitos para preenchimento do cargo:

- a) Idade: Mínima de 18 anos e máximo de 45 anos
- b) Habilitação: Legal para o exercício da profissão.

Cargo: TÉCNICO EM ENFERMAGEM

Padrão: 08

ATRIBUIÇÕES

Síntese dos Deveres: Prestar assistência a pacientes em unidades de saúde do Município ou à domicílio no serviço de enfermagem desenvolvido nos estabelecimentos específicos.

Exemplos de Atribuições: Assistir ao enfermeiro no planejamento, programação, orientação e supervisão das atividades de assistência de enfermagem; na prestação de cuidados diretos de enfermagem a pacientes em estado grave; na prevenção e controle das doenças transmissíveis em geral em programas de vigilância epidemiológica; na prevenção e no controle sistemático da infecção hospitalar; na prevenção e controle sistemático de danos físicos que possam ser causados a pacientes durante a assistência de saúde; preparar o paciente para consultas, exames e tratamentos; observar, reconhecer e descrever sinais e sintomas, ao nível de sua qualificação; executar tratamentos especificamente prescritos, ou de rotina, além de outras atividades de enfermagem, tais como: ministrar medicamentos por via oral e parenteral; realizar controle hídrico; fazer curativos; aplicar oxigenoterapia, nebulizar, enterocisma, enema e calor ou frio; executar tarefas referentes à conservação e aplicação de vacinas; efetuar o controle de pacientes e de comunicantes em doenças transmissíveis; realizar testes e proceder à sua leitura, para subsídio de diagnóstico; colher material para exames laboratoriais; prestar cuidados de enfermagem pré e pós-operatórios; circular em sala de cirurgia e, se necessário, instrumentar, executar atividades de desinfecção e esterilização; prestar cuidados de higiene e conforto ao paciente e zelar por sua segurança, inclusive: alimentá-lo ou auxiliá-lo a alimentar-se; zelar pela limpeza e ordem do material, de equipamentos e de dependências de unidades de saúde; integrar a equipe de saúde. **Participar de atividades de educação em saúde, inclusive:** orientar os pacientes na pós-consulta, quanto ao cumprimento das prescrições de enfermagem e médicas; auxiliar o enfermeiro na execução dos programas de educação para a saúde; executar os trabalhos de rotina vinculados à alta de pacientes; participar dos procedimentos pós-mortes.

Condições de Trabalho:

- a) Jornada de Trabalho: 30 horas semanais
- b) Outras: O exercício do cargo exige a prestação de serviços à noite, domingos e feriados, em hospitais; poderão ser exigidos plantões de acordo com a escala organizada, bem como o uso de uniforme fornecido pelo Município.

Requisitos para preenchimento do cargo:

Instrução: Ensino Médio Completo

- a) Habilitação Funcional: Formação em Técnico de Enfermagem de nível médio e inscrição no COREN.
- b) Idade: entre 18 e 45 anos

Lotação: Em serviços de Enfermagem

CLASSE: TÉCNICO EM AGROPECUÁRIA 2

SERVIÇO: Orientação Técnica, Produção e Abastecimento

PADRÃO: 06

SÍNTESE DOS DEVERES: Atuar em sala de aula no Ensino Fundamental do Município nas disciplinas relacionadas à agricultura e agropecuária. Prestar assistência técnica e assessoria no estudo e desenvolvimento de projetos e pesquisas tecnológicas, ou nos trabalhos e vistorias e perícia, exercendo, dentre outras, as tarefas de coleta de dados de natureza técnica, desenho de detalhes de construções rurais, elaboração de orçamentos de materiais, insumos, equipamentos, instalações e mão-de-obra, detalhamento de programas de trabalho, observando normas técnicas e de segurança no meio rural, manejo e regulagem de máquinas e implementos agrícolas, execução e fiscalização dos procedimentos relativos ao preparo do solo até à colheita, armazenamento, comercialização e industrialização dos produtos agropecuários; responsabilizar-se pela elaboração de projetos e assistência técnica nas áreas de crédito rural e agroindustrial para efeitos de investimento e custeio, topografia na área rural, impacto ambiental, paisagismo, jardinagem e horticultura, construção de benfeitorias rurais, drenagem e irrigação; elaborar orçamentos, laudos, pareceres, relatórios e projetos, inclusive de incorporação de novas tecnologias; atuar em atividades de extensão, assistência técnica, associativismo, pesquisa, análise, experimentação, ensaio e divulgação técnica; responsabilizar-se pelo planejamento, organização, monitoramento e emissão dos respectivos laudos nas atividades de exploração e manejo do solo, matas e florestas de acordo com suas características, elaboração de alternativas de otimização dos fatores climáticos e seus efeitos no crescimento e desenvolvimento das plantas e dos animais, propagação em cultivos abertos ou protegidos, em viveiros e em casas de vegetação, obtenção e preparo da produção animal, processo de aquisição, preparo, conservação e armazenamento da matéria prima e dos produtos agroindustriais, elaboração de programas de nutrição e manejo alimentar em projetos zootécnicos e na produção de mudas (viveiros) e sementes; executar trabalhos de mensuração e controle de qualidade na sua área de atuação; dar assistência técnica na compra, venda e utilização de equipamentos em materiais especializados, assessorando, padronizando, mensurando e orçando; emitir laudos e documentos de classificação e exercer a fiscalização de produtos de origem vegetal, animal e agroindustrial; prestar assistência técnica na aplicação, comercialização, no manejo e regulagem de máquinas, implementos, equipamentos agrícolas e produtos especializados, bem como na recomendação, interpretação de análise de solos e aplicação de fertilizantes e corretivos; prestar assistência técnica na multiplicação de sementes e mudas, comuns e melhoradas; treinar e conduzir equipes de instalação, montagem e operação, reparo ou manutenção; treinar e conduzir equipes de execução de serviços e obras de sua modalidade; analisar as características econômicas, sociais e ambientais, identificando as atividades peculiares da área a serem implementadas; identificar os processos simbióticos, de absorção, de translocação e os efeitos alelopáticos entre solo e planta, planejando ações referentes aos tratamentos das culturas; selecionar e aplicar métodos de erradicação e controle de vetores e pragas, doenças e plantas daninhas, responsabilizando-se pela emissão de receitas de produtos agrotóxicos; planejar e acompanhar a colheita e a pós-colheita, responsabilizando-se pelo armazenamento, a conservação, a comercialização e a industrialização dos produtos agropecuários; aplicar métodos e programas de reprodução animal e de melhoramento genético; elaborar, aplicar e monitorar programas profiláticos, higiênicos e sanitários na produção animal, vegetal e agroindustrial; implantar e gerenciar sistemas de controle de qualidade na produção agropecuária; identificar e aplicar técnicas mercadológicas para distribuição e comercialização de produtos; realizar medição, demarcação de levantamentos topográficos, bem como projetar, conduzir e dirigir trabalhos topográficos e funcionar como perito em vistorias e arbitramento em atividades agrícolas; emitir laudos e documentos de classificação e exercer a fiscalização de produtos de origem vegetal, animal e agroindustrial; responsabilizar-se pela implantação de pomares, acompanhando seu desenvolvimento até a fase produtiva, emitindo os respectivos certificados de origem e qualidade de produtos; desempenhar outras atividades compatíveis com a sua formação profissional, inclusive as editadas no respectivo regulamento da profissão.

CONDIÇÕES DE TRABALHO:

Jornada de Trabalho: 20 horas semanais.

REQUISITOS PARA PROVIMENTO:

- e) Instrução: 2º grau completo;
- f) Habilitação Profissional: curso técnico em agropecuária ou técnico agrícola;
- g) Idade: entre 18 e 45 anos.
- h) Registro no CREA

RECRUTAMENTO:

Concurso Público

LOTAÇÃO:

Em órgãos que sejam necessários aos serviços desta especialidade.

Cargo: PROCURADOR DO MUNICÍPIO

Padrão: 11

ATRIBUIÇÕES:

Síntese dos Deveres: Atender, no âmbito administrativo, aos processos e consultas que lhe forem submetidos pelo Prefeito, Secretários, Diretores das Autarquias Municipais, emitir pareceres e interpretações de textos legais; confeccionar minutas; manter a legislação local atualizada; representar o Município em juízo ou fora dele, quando investido do competente mandato.

Exemplos de Atribuições: Atender a consultas, no âmbito administrativo, sobre questões jurídicas, submetidas a exame pelo Prefeito, Secretários, Diretores das Autarquias Municipais, emitindo parecer, quando for o caso; revisar, atualizar e consolidar toda a legislação municipal; observar as normas federais e estaduais que possam ter implicações na legislação local, à medida que forem sendo expedidas, e providenciar na adaptação desta; estudar e revisar minutas de termos de compromisso e de responsabilidade, contratos de concessão, locação, comodato, loteamento, convênio e outros atos que se fizerem necessários a sua legalização; estudar, redigir ou minutar desapropriações, doações em pagamento, hipotecas, compras e vendas, permutas, doações, transferências de domínio e outros títulos, bem como elaborar os respectivos anteprojetos de lei e decretos; proceder ao exame dos documentos necessários à formalização dos títulos supramencionados; proceder a pesquisas pendentes a instruir processos administrativos, que versem sobre assuntos jurídicos; participar de reuniões coletivas da Procuradoria, presidir, sempre que possível, aos inquéritos administrativos; exercer outras atividades compatíveis com a função, de conformidade com a disposição legal ou regulamentar, ou para as quais sejam expressamente designados; relatar parecer coletivo, em questões jurídicas de magna importância, quando para tal tiver sido sorteado; representar a Municipalidade, como Procurador, quando investido do necessário mandato; efetivar a cobrança amigável ou judicial da Dívida Ativa; mensalmente, examinar, sob aspecto jurídico, todos os atos praticados nas secretarias e autarquias municipais, bem como a situação do Pessoal, seus direitos, deveres e pagamento de vantagens; executar outras tarefas correlatas.

Condições de Trabalho:

a) Jornada de Trabalho: 20 horas semanais

Requisitos para preenchimento do cargo:

a) Idade: no mínimo 18 anos

b) Instrução: Bacharel em Direito

c) Habilitação funcional: Inscrição na Ordem dos Advogados do Brasil, Seção do Estado do Rio Grande do Sul.

ANEXO ÚNICO

Cargo: NUTRICIONISTA

Padrão: 09

ATRIBUIÇÕES:

Síntese dos Deveres: Planejar e executar serviços ou programas de nutrição e de alimentação em estabelecimentos do Município.

Exemplos de Atribuições: Planejar serviços ou programas de nutrição nos campos hospitalares, de saúde pública, educação e de outros similares; organizar cardápios e elaborar dietas; controlar a estocagem, preparação, conservação e distribuição dos alimentos a fim de contribuir para a melhoria protéica, racionalidade e economicidade dos regimes alimentares; planejar e ministrar cursos de educação alimentar; prestar orientação dietética por ocasião da alta hospitalar; responsabilizar-se por equipes auxiliares necessárias à execução das atividades próprias do cargo; executar tarefas afins, inclusive as editadas no respectivo regulamento da profissão.

Condições de Trabalho:

a) Horário de Trabalho: 20 horas semanais

Requisitos para provimento do cargo:

a) Idade: mínima de 18 anos

b) Instrução: Curso Superior Completo em Nutricionista.

c) Habilitação: Legal para o exercício da profissão.

CARGO: Monitor (PIM) Lei 2.358/2009

PADRÃO: 08

ATRIBUIÇÕES:

Sintéticas: Responsável pelo acompanhamento, planejamento, capacitação e avaliação do trabalho desenvolvido pelos visitantes.

Genéricas: Participar do planejamento global de Programas no município. Participar dos cursos de formação e atualização propostos pelo Grupo Técnico Municipal e Grupo Técnico Estadual. Cumprir com as tarefas solicitadas pelos Grupos Técnicos Municipal e Estadual. Selecionar, capacitar e orientar o trabalho dos Visitadores que atuam com as famílias. Preparar um plano de metas que permita aos Visitadores desenvolverem suas tarefas de forma exitosa. Desenvolver e executar atividades de assessoria, acompanhamento, supervisão e avaliação do trabalho dos Visitadores junto às famílias. Atuar e intervir, se necessário, na realização das atividades junto às famílias. Mobilizar os recursos da comunidade, em apoio ao trabalho dos Visitadores, preparar relatórios, participar de reuniões, preencher e analisar documentos, demais atividades correlatas ao cargo.

CONDIÇÕES DE TRABALHO: Carga horária de 40 horas semanais.

REQUISITOS PARA INGRESSO:

- a) Formação completa de nível superior, em cursos de graduação, nas áreas de educação, saúde ou serviço social;
 - b) Capacitação¹ específica para desenvolvimento das atividades do Programa com duração mínima de sessenta horas;
 - c) Idade mínima de 18 anos.
-

ANEXO II

CARGO: **Visitador (PIM) Lei 2.358/2009**

PADRÃO: 02

ATRIBUIÇÕES:

Sintéticas: Responsável pelo atendimento domiciliar às famílias, por meio de atividades específicas em programas.

Genéricas: Realizar o trabalho diretamente com as famílias, orientando-as e capacitando-as para realizar as atividades de estimulação para o desenvolvimento integral da criança, desde a gestação. Orientar as famílias sobre as atividades de estimulação adequadas a partir do diagnóstico, ou seja, do marco zero. Acompanhar e controlar a qualidade das ações educativas realizadas pelas próprias famílias junto às crianças e as ações realizadas pelas gestantes. Acompanhar os resultados alcançados pelas crianças e pelas gestantes. Planejar e executar as Modalidades de Atenção Individual e Grupal. Planejar e executar seu cronograma de visitas às famílias. Participar da Capacitação de Visitadores, realizadas pelo Monitor/GTM. Receber a formação e a capacitação necessárias. Comunicar ao GTM a percepção e/ou identificação de suspeita de violência doméstica e crianças portadoras de deficiência, preencher documentos, elaborar relatórios, demais atividades correlatas ao cargo.

CONDIÇÕES DE TRABALHO: Carga horária de 40 horas semanais.

REQUISITOS PARA INGRESSO:

- a) Formação completa em nível médio, modalidade normal;
- b) Capacitação específica para o desenvolvimento do Programa com duração mínima de sessenta horas;
- c) Idade mínima de 18 anos.

CARGO: **Agente Comunitário de Saúde** Lei 2.357/2009

PADRÃO: **01**

ATRIBUIÇÕES:

Sintéticas: Desenvolver e executar atividades de prevenção de doenças e promoção da saúde, por meio de ações educativas e coletivas, nos domicílios e na comunidade, sob supervisão competente.

Genéricas: Utilizar instrumentos para diagnóstico demográfico e sócio-cultural da comunidade de sua atuação; executar atividades de educação para a saúde individual e coletiva; registrar, para controle das ações de saúde, nascimentos, óbitos, doenças e outros agravos à saúde; estimular a participação da comunidade nas políticas públicas como estratégia da conquista de qualidade de vida à família; participar ou promover ações que fortaleçam os elos entre o setor de saúde e outras políticas públicas que promovam a qualidade de vida; desenvolver outras atividades pertinentes à função do Agente Comunitário de Saúde.

CONDIÇÕES DE TRABALHO: Carga horária de 40 horas semanais, inclusive em regime de plantão e trabalho em domingos e feriados.

REQUISITOS PARA INGRESSO:

- a) Residir na área da comunidade em que atuar;
- b) Haver concluído com aproveitamento curso de qualificação básica para a formação de Agente Comunitário de Saúde;
- c) Haver concluído o ensino fundamental;
- d) Idade mínima de 18 anos.

NOTA: Os requisitos de ingresso para o cargo são aqueles constantes da Lei Federal nº 11.350, de 05/10/2006, que **Regulamenta o § 5º do art. 198 da Constituição, dispõe sobre o aproveitamento de pessoal amparado pelo parágrafo único do art. 2º da Emenda Constitucional nº 51, de 14 de fevereiro de 2006, e dá outras providências**. A Lei, apesar de exigir residência no local de atuação, nada refere quanto aos futuros problemas que poderão ocorrer, como a troca de residência do servidor já admitido.

ANEXO II

CARGO: ATENDENTE DE CONSULTÓRIO DENTÁRIO Lei 2.357/2009

PADRÃO: 08

ATRIBUIÇÕES:

Síntese dos Deveres: Executar tarefas auxiliares no tratamento odontológico sempre sob a supervisão do Cirurgião Dentista ou do Técnico em Higiene Dental,

Exemplos de Atribuições: Compete ao Atendente de Consultório Dentário, sempre sob a supervisão do Cirurgião-Dentista ou do Técnico em Higiene Dental, orientar os pacientes sobre higiene bucal, revelar e montar radiografias intra-orais, preparar o paciente para o atendimento, auxiliar no atendimento do paciente, instrumentar o Cirurgião-Dentista e o Técnico em Higiene Dental junto à cadeira operatória, promover o isolamento do campo operatório, preparar materiais restauradores e de moldagem, selecionar moldeiras, preparar modelos em gesso, preencher mapas, quadros e fichas de atendimento odontológico, executar assepsia e limpeza do instrumental e aparelho odontológico, executar a recepção e o atendimento dos pacientes destinados ao atendimento clínico e outras tarefas correlatas.

Condições de Trabalho:

a) Carga horária: 40 horas semanais

b) Outras: O exercício do cargo exige a prestação de serviços à noite, domingos e feriados; poderão ser exigidos plantões de acordo com a escala organizada, bem como o uso de uniforme fornecido pelo Município.

Requisitos para preenchimento do cargo:

Instrução: Ensino Médio Completo

a) Habilitação Funcional: Formação em Atendente de Consultório Dentário e inscrição no Conselho Federal de Odontologia

b) Idade Mínima: 18 anos

A profissão ainda não está regulamentada (em 09 de fevereiro de 2006). Tramita na Câmara dos Deputados o Projeto de Lei 1140-03, visando a regulamentação do exercício das profissões de Técnico em Higiene Dental e de Atendente de Consultório Dentário. Por isso, alertamos que a futura regulamentação da profissão pode resultar na impossibilidade de que os servidores que não possuam a qualificação necessária efetuem as atribuições de seu cargo.

ANEXO III

CARGO: **Médico II** Lei 2.357/2009

PADRÃO: **13**

ATRIBUIÇÕES:

Sintéticas: Prestar assistência médico-cirúrgica e preventiva; diagnosticar e tratar das doenças do corpo humano.

Genéricas: Realizar consultas clínicas aos usuários da sua área adstrita; executar as ações de assistência integral em todas as fases do ciclo de vida: criança, adolescente, adulto e idoso; realizar consultas e procedimentos na Unidade de Saúde da Família (USF) ou outros locais de atendimento a saúde conforme determinação do superior hierárquico e, quando necessário, no domicílio; realizar as atividades clínicas correspondentes às áreas prioritárias na intervenção na atenção Básica, definidas na Norma Operacional da Assistência à Saúde (NOAS); aliar a atuação clínica à prática da saúde coletiva; fomentar a criação de grupos de patologias específicas, como de hipertensos, de diabéticos, de saúde mental, etc.; realizar o pronto atendimento médico nas urgências e emergências; encaminhar aos serviços de maior complexidade, quando necessário, garantindo a continuidade do tratamento na USF, por meio de um sistema de acompanhamento e referência e contra-referência; realizar pequenas cirurgias ambulatoriais; Indicar internação hospitalar; solicitar exames complementares; verificar e atestar óbito; executar outras tarefas afins.

CONDIÇÕES DE TRABALHO: Carga horária de 40 horas semanais, inclusive em regime de plantão e trabalho em domingos e feriados.

REQUISITOS PARA INGRESSO:

- e) Idade: 21 anos;**
- f) Instrução: Curso Superior completo;**
- g) Habilitação legal para o exercício da profissão de Médico. Registro no Conselho Regional de Medicina.**

ANEXO I

Cargo: SECRETÁRIO DE ESCOLA (Lei 2.414/2010)

Padrão: 05

ATRIBUIÇÕES:

a) Descrição Sintética:

Realizar atividades de apoio ao processo administrativo-pedagógico, onde se concentram as maiores responsabilidades relativas à vida escolar do aluno e da própria instituição sendo responsável por toda organização burocrática da escola como escrituração da documentação dos alunos, cadastro dos funcionários e sua preservação no tempo e no espaço. O responsável pela secretaria deverá estender seu trabalho para além da área administrativa, sendo co-responsável pelo sucesso da ação escolar, no contato diário com alunos, professores, pais, servidores e comunidade.

b) Descrição Analítica:

Assessorar a direção em serviços técnico-administrativos; Planejar, coordenar, controlar e supervisionar as atividades da secretaria escolar; Organizar e manter atualizada a escrituração escolar, o arquivo, a coletânea de leis e outros documentos; Efetivar registros escolares e processar dados referentes à matrícula, aluno, professor e servidor em livros, certificados, fichas individuais, históricos escolares, formulários e banco de dados; Classificar e guardar documentos de escrituração escolar, correspondências, dossiê de alunos, documentos de servidores, pedagógicos, administrativos, financeiros e legislações pertinentes; Receber, redigir e expedir correspondências; Exercer as atividades de apoio administrativo-financeiro; Manter o fluxo de informações atualizado na Unidade Escolar; Proceder ao remanejamento interno e externo e à renovação de matrículas, observando os critérios estabelecidos pelos órgãos competentes; Formar turmas de alunos, de acordo com os critérios estabelecidos; Assinar documentos da secretaria de acordo com a legislação vigente; Verificar a regularidade da documentação referente à matrícula e transferências de alunos, encaminhando os casos especiais à deliberação do diretor; Atender alunos, pais, professores, comunidade escolar e local, com presteza e eficiência; Responder pela regularidade e autenticidade dos registros da vida escolar dos alunos, fornecendo dados relativos a frequência do aluno, entre outros ; Praticar os demais atos necessários ao desenvolvimento das atividades da secretaria escolar; Colaborar na gestão escolar, como elemento de ligação entre as atividades administrativo-pedagógicas, interagindo com o corpo docente participando das discussões para elaboração do projeto pedagógico e do plano de trabalho anual; Preparar e fornecer dados sobre o censo escolar; Operacionalizar o sistema WINDOWS, trabalhando com programas como Word, Excel, Power Point e utilizar de forma adequada e eficaz a INTERNET; Executar outras atribuições correlatas e afins determinadas pela direção e Secretaria Municipal de Educação.

CONDICÃO DE TRABALHO

Carga horária semanal de:

- 40 horas semanais, podendo inclusive atender a mais de uma escola, na cidade ou no interior, conforme designado pela Secretaria Municipal de Educação.

REQUISITOS PARA O PROVIMENTO

- a) Idade mínima de 18 anos;
- b) Ensino Médio Completo;
- c) Conhecimento básico do sistema Windows e Internet;
- d) Aprovação no Concurso Público.

ÓRGÃO DE LOTAÇÃO

- a) Escolas da rede pública municipal

ANEXO I

CARGO: MONITOR DE INFORMÁTICA (Lei 2.450/2010)

SERVIÇO: EDUCAÇÃO

PADRÃO: 05

EXEMPLOS DE ATRIBUIÇÕES:

Executar trabalhos auxiliares relacionados com informática educacional, educação infantil ou ensino fundamental; Ministrando oficina de informática aos alunos, professores, funcionários e comunidade escolar, e estabelecimentos do Município, e/ou para atender convênios com a União, Estado e Município; Organizar e monitorar aulas no período letivo nas diferentes áreas do conhecimento e níveis de ensino; Utilizar softwares educativos para melhoria da qualidade do ensino e da aprendizagem evitando a evasão e repetência; Alfabetizar tecnologicamente os sujeitos da comunidade escolar; - Digitar textos e materiais; Produzir softwares; Colaborar na educação continuada dos professores e funcionários em rede e de caráter presencial; Facilitar a inclusão digital da comunidade escolar; Criar e divulgar redes de aprendizagem e contatos em educação; Divulgar as ações da Escola nos diferentes veículos de informação, em especial na internet; Criar e manter home-page da Escola e Bairro e/ou Localidade; Cuidar e facilitar a manutenção do patrimônio de mídia e tecnologia da escola; Agendar, distribuir, fiscalizar o uso e facilitar a manutenção dos aparelhos elétricos, eletrônicos de mídia e tecnológicos da unidade escolar em que estiver lotado e atuando; Zelar pelo patrimônio da Escola; Participar de cursos de atualização para a área de trabalho; Acompanhar, cuidar, organizar e educar crianças e adolescentes em grupos e individualmente; Executar outras tarefas afins e designadas pela Escola.

CONDIÇÕES DE TRABALHO:

- a) Horário: período normal de trabalho de 40 horas semanais, podendo ser exercido em mais de uma unidade de ensino.
- b) Atuação: Escolas Municipais de Ensino Fundamental e/ou Escolas Municipais de Educação Infantil, podendo ser na sede do Município ou interior e/ou nas repartições públicas solicitadas.

REQUISITOS PARA PROVIMENTO:

- a) Histórico Escolar de Conclusão do Ensino Médio.
- b) Certificados de Curso de Informática com duração mínima total de 800 horas.
- c) Idade mínima: 18 anos

RECRUTAMENTO: Externo, mediante Concurso Público.

CARGO: ENFERMEIRO II (Lei 2.450/2010)

Padrão: 12

ATRIBUIÇÕES:

Síntese dos Deveres: Prestar serviços de enfermagem nos estabelecimentos de assistência médico-hospitalar do Município e para cumprimento de Convênios e Programas da União, Estado e Município.

Exemplos de Atribuições: planejar, organizar, coordenar e avaliar serviços de enfermagem; prestar serviços de enfermagem em unidades sanitárias e ambulatórias; zelar pelo bem estar físico e psíquico dos pacientes; participar com os profissionais da saúde no desenvolvimento de programas e treinamento de pessoal para a área de saúde; prestar, sob orientação médica, os primeiros socorros em situações de emergência; promover e participar de estudos para estabelecimento de normas e padrões dos serviços de saúde; participar de programas de educação sanitária e de saúde pública em geral; planejar e prestar cuidados complexos de saúde na área de enfermagem; planejar e coordenar campanhas de imunização; realizar consulta de enfermagem a sadios e portadores de doenças prolongadas; controlar o estoque de material de consumo; participar de campanhas epidemiológicas; participar de programas de atendimento a comunidades atingidas por situações de emergência ou de calamidade pública; requisitar exames de rotina para os pacientes em controle de saúde, com vista a aplicação de medidas preventivas; prestar assessoramento a autoridades em assuntos de sua competência; emitir pareceres em matéria de sua especialidade; orientar, coordenar e supervisionar trabalhos a serem desenvolvidos por equipes auxiliares; coletar e analisar, juntamente com a equipe de saúde, dados sócio-sanitários da comunidade a ser atendida pelos programas específicos de saúde; elaborar, juntamente com a equipe de saúde, normas técnico-administrativas para os serviços de saúde; coletar e analisar dados referentes as necessidades de enfermagem nos programas de saúde; fazer curativos, aplicar vacinas; responder pela observância de prescrições médicas relativas a doentes; ministrar remédios e velar pelo bem-estar e segurança dos doentes; supervisionar a esterilização do material da sala de operações; atender aos casos urgentes, no hospital, na via pública ou a domicílio; auxiliar os médicos nas intervenções cirúrgicas; supervisionar os serviços de higienização dos doentes, bem como das instalações; promover o abastecimento de material de enfermagem; orientar serviços de isolamento de doentes; ajudar o motorista a transportar os doentes na maca; supervisionar e coordenar as ações de capacitação dos agentes de saúde e de auxiliares de enfermagem, com vistas ao desempenho de suas funções; desenvolver ações conjuntas com as unidades de saúde de referência e com os programas de saúde preventiva e curativa, no que diz respeito à saúde da mulher e da criança que tenham sido assistidos pelas unidades do Município; realizar cuidados diretos de enfermagem nas urgências e emergências clínicas, fazendo a indicação para a continuidade da assistência prestada, acionando os serviços destinados para este fim; executar atividades afins, inclusive as previstas no respectivo regulamento da profissão.

Condições de Trabalho:

a) Carga Horária: 40 horas semanais

Requisitos para investidura:

a) Idade mínima: de 18 anos

b) Instrução: Superior completo

c) Habilitação: Específica para o exercício legal da profissão

RECRUTAMENTO:

Concurso Publico

CARGO: ASSISTENTE SOCIAL II (Lei 2.450/2010)

Padrão: 12

ATRIBUIÇÕES:

Síntese dos Deveres: Planejar e supervisionar a execução de programas de assistência social; selecionar candidatos a amparo pelos serviços de assistência, e para cumprir convênios e/ou programas da União, Estado e Município.

Exemplo de Atribuições: Realizar ou orientar estudos e pesquisas no campo da assistência social; preparar programas de trabalho referentes ao Serviço Social; realizar e interpretar pesquisas sociais; orientar e coordenar os trabalhos nos casos de reabilitação profissional; encaminhar clientes a dispensários e hospitais acompanhando o tratamento e a recuperação dos mesmos e assistindo os familiares; planejar e promover inquéritos sobre a situação social de escolares e de suas famílias; fazer triagem dos casos apresentados para estudos ou encaminhamento; estudar os antecedentes da família; participar de seminários para estudos e diagnósticos dos casos e orientar os pais, em grupo ou individualmente, sobre o tratamento adequado, orientar nas seleções sócio-econômicas para a concessão de bolsas de estudos e outros auxílios do Município; selecionar candidatos a amparo pelos serviços de assistência à velhice, à infância abandonada, a cegos, etc.; fazer levantamentos sócio-econômicos com vistas a planejamentos habitacionais nas comunidades; planejar modelos e formulários e supervisionar a organização de fichários e registros dos casos investigados; executar outras tarefas correlatas.

Condições de Trabalho:

- a) Carga Horária: Período normal de trabalho de 40 horas semanais
- b) Outras: Serviço externo; contato com o público

Requisitos para investidura:

Instrução: Superior Completo

Habilitação: Específica para o exercício legal da profissão

Idade: Mínima de 18 anos

RECRUTAMENTO: Concurso Publico